



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510

Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 165/2015.

Maceió, 27 de março de 2015.

Exmo. Sr.,

Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS,

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Nesta.

Senhor Presidente,

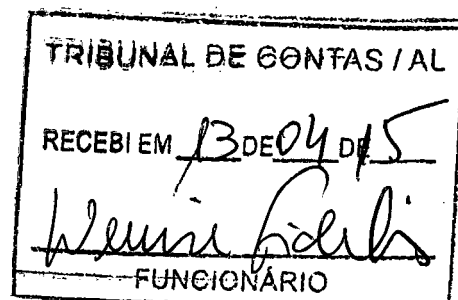
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando à V.Exa., para registro o Contrato nº 03/2015, celebrado entre a CASAL e a Sr. JOÃO BISPO PAULO, que tem como objeto a locação de imóvel, situado na rua da Conceição, nº 40, em Novo Lino/AL.

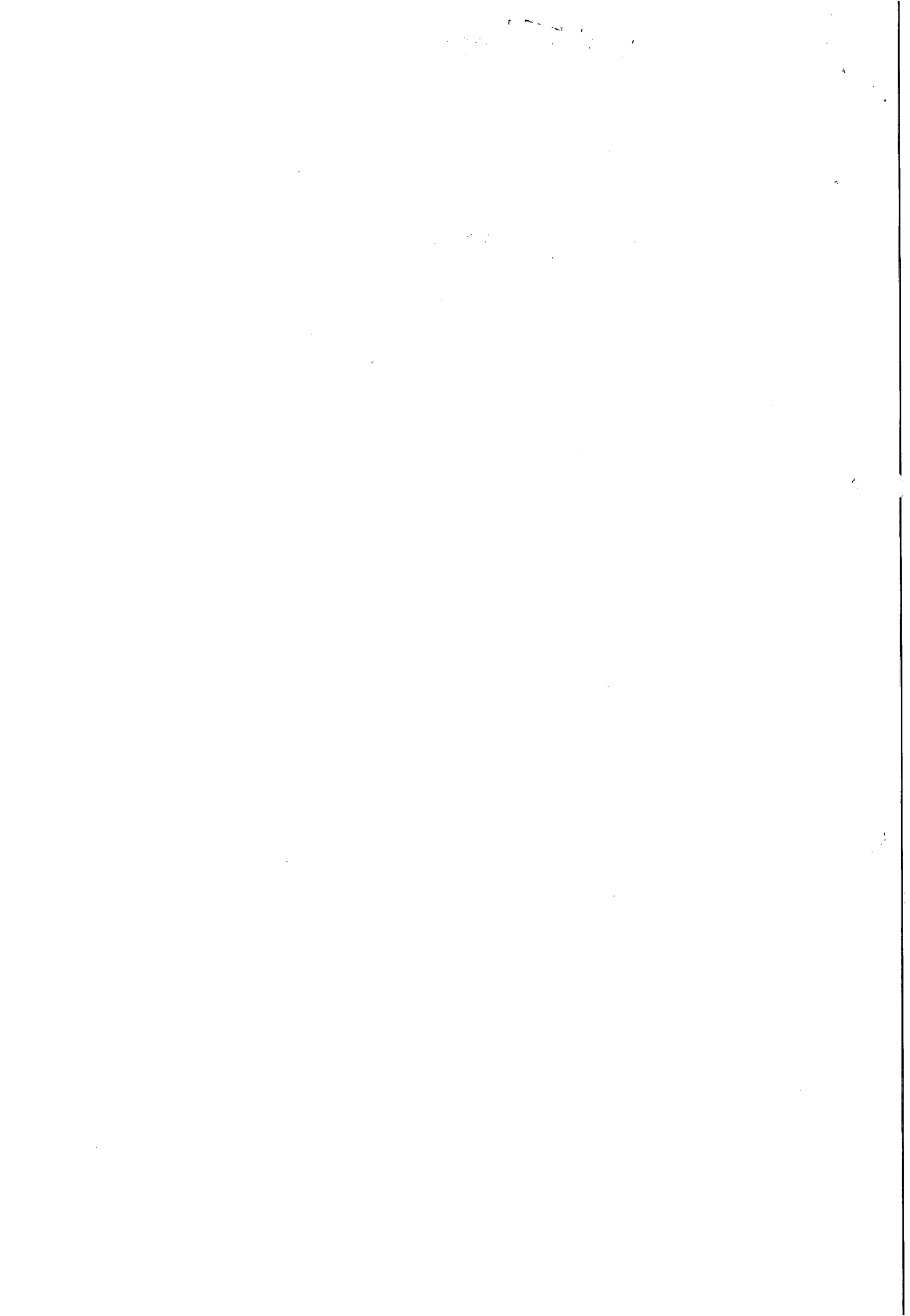
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de março de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 13143/2014 - CAF/U.N. LESTE, fls. 01 a 36.

Atenciosamente,


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





Prot.: 13143/2014 01



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	nº da CI : 95/2014.
------------------------------------	----------------------------

Origem : CAF / U.N. LESTE	Destino : SUNEI	Data de emissão : 01/08/2014
-------------------------------------	---------------------------	--

Recebi em: 17/10/14

Sr. Superintendente,

Através desta, vimos solicitar a contratação do imóvel onde funcionará o escritório comercial de Novo Lino, localizado na Rua da Conceição, 40, em nome de João Bispo Paulo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 01 (um) ano.

Informamos que foi feita uma pesquisa, onde comprovamos que o valor do aluguel é compatível com outros da localidade, sendo o mesmo localizado na parte central da cidade onde facilitará o acesso para atendimento ao público, contendo espaço suficiente para atendimento e estoque de material utilizado diariamente por nossa equipe de campo.

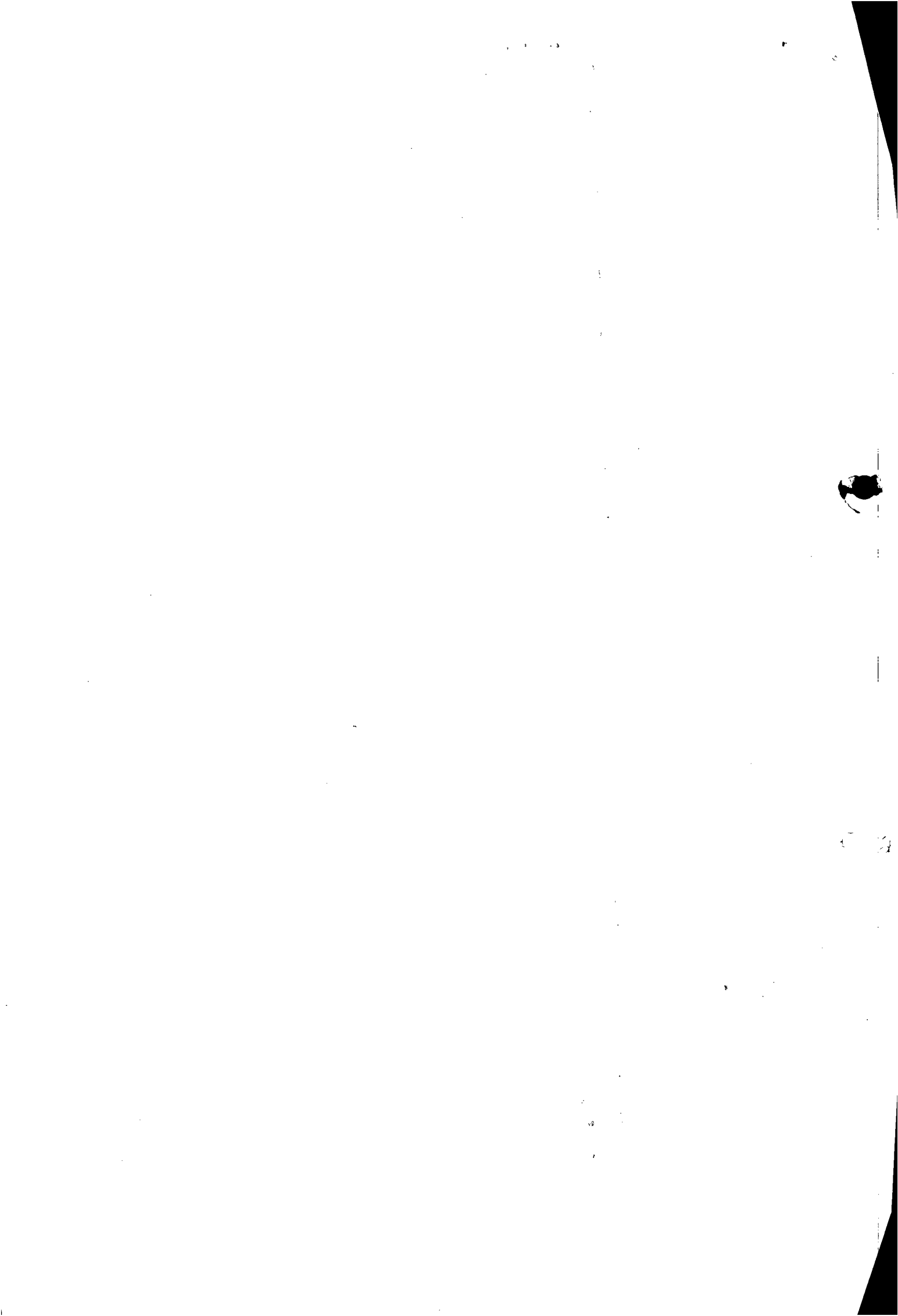
Anexo copia de documentos para celebração do contrato de Aluguel.

Atenciosamente,

**RECEBIDO
PIRAMIDE**
EM: 23/10/14
GEFIN

Visto:

Júlio da Silva Pena
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA 050759661-7 Mat. 2941
Gerente UN Leste



12.02

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA, que fazem
entre si como outorgante Vendedor(es) Leopoldino

Izidio da Silva

e como outorgante comprador(es) João Bispo
Paulo

DIZ (EM) Leopoldino Izidio da Silva -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

brasileiros, solteiro, agricultor

residentes nesta cidade, que é legítimos possuidores de uma

casa feita de alv. e taipim tipo residencial, localizada em terreno foreiro

pertencente ao Sr. Pedro Joaquim da Silva, 6 X 15 mts.

e construída com 6 X 7 mts. Situada à Rua da Conceição

N.º 40, nesta cidade, com uma porta e uma Janelas de frente, duas

salas, tres quartos e uma cozinha, ~~com estalagem de~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

e por está a mesma livre e desembaraçada de impostos ou quaisquer outros ONUS, resolveu(ram)

vendê-la hoje mesmo como de fato ora vendida tem-na desta data por diante ao comprador

Sr J O A O B I S P O P A U L O, brasileiro(a) solteiro,

agricultor, residente nesta cidade, pelo preço e

quantia de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cuja impor-

tância recebeu das mãos do aludido comprador em moeda legal e corrente de nosso país que

contando-a e achando-a certa pelo que lhe dá plena geral e irrevogável quitação de pago e

satisfeito(a), obrigando-se em fazer dita venda Boa firme e valiosa tanto em Juízo como fora

dele, podendo dito comprador apossar-se dela como sua é e fica sendo desta data por diante

por força desta DECLARAÇÃO, que dito vendedor responde por qualquer evicção que haja ou

por ventura possa haver, que transfere a pessoa do já mencionado comprador todo direito de

posse, domínio e ação que exercia sobre a aludida casa, podendo o outorgante comprador fazer

transferência da aludida casa para seu nome na repartição competente. E como tudo é verda-

de e estando ambas as partes convencionais justos e contratados mandaram datilografar a

presente Declaração em duas vias de igual teor para um só efeito, que lida e achada conforme

vai devidamente assinada pelos outorgantes vendedores mais duas testemunhas pessoas mai-

ores e capazes residentes nesta cidade.

NOVO LINO (AL), 11 DE novembro DE 1974

TESTEMUNHAS:

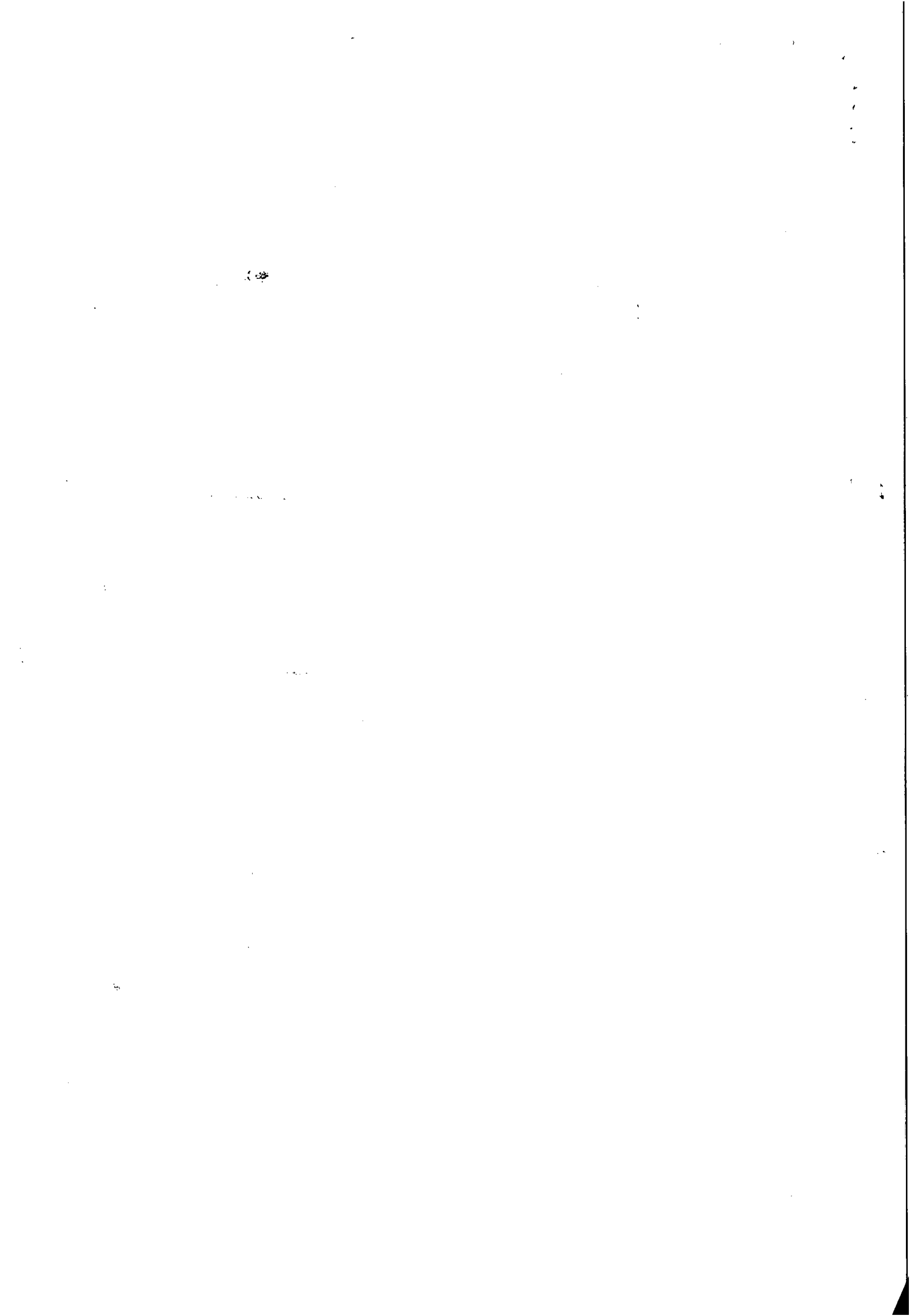
Testemunhas

Blisses Evaristo
a rogo de Leopoldino Izidio da Silva

Raimundo Siqueira Cavalcanti

Antonio da Silva

Compare com o original
20/08/2014



~~AAA~~
4100 80700

VALOR CRÉDITO DE 1.000,00 (UMA MIL E CEM REAIS)

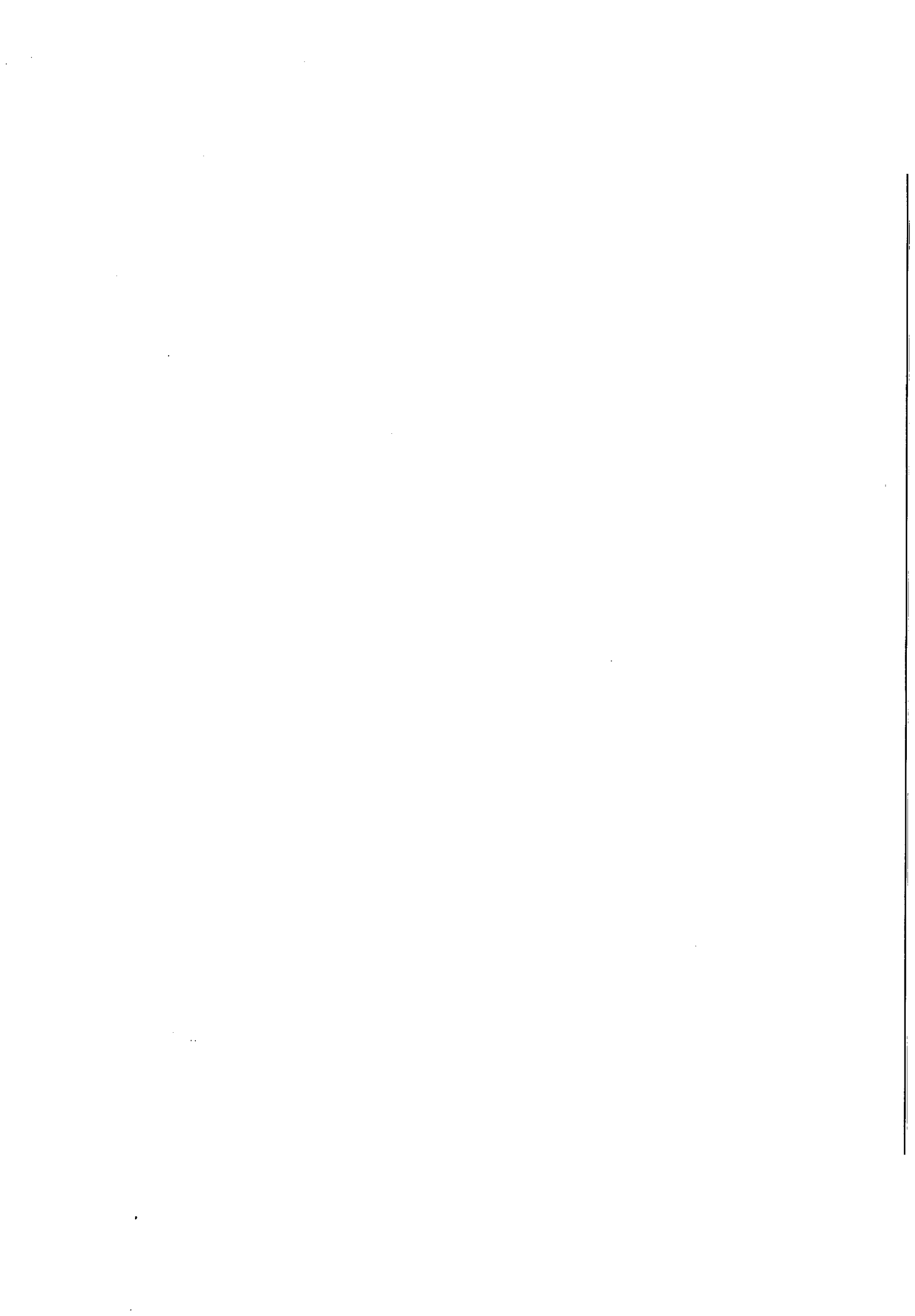
COMPANHIA - JOÃO BÍSPPO PAULO

VENDEDOR - INSTITUTO DE CREDITO DE SAO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE CASA SITUADA NA RUA

ALVARO DE ARAUJO, Nº 40.

DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE CASA SITUADA NA RUA



ESTADO DE ALAGÔAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

Rendas Diversas Nº 10370

Taxa de Expediente	Cr\$	9,50
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
TOTAL	Cr\$	9,50

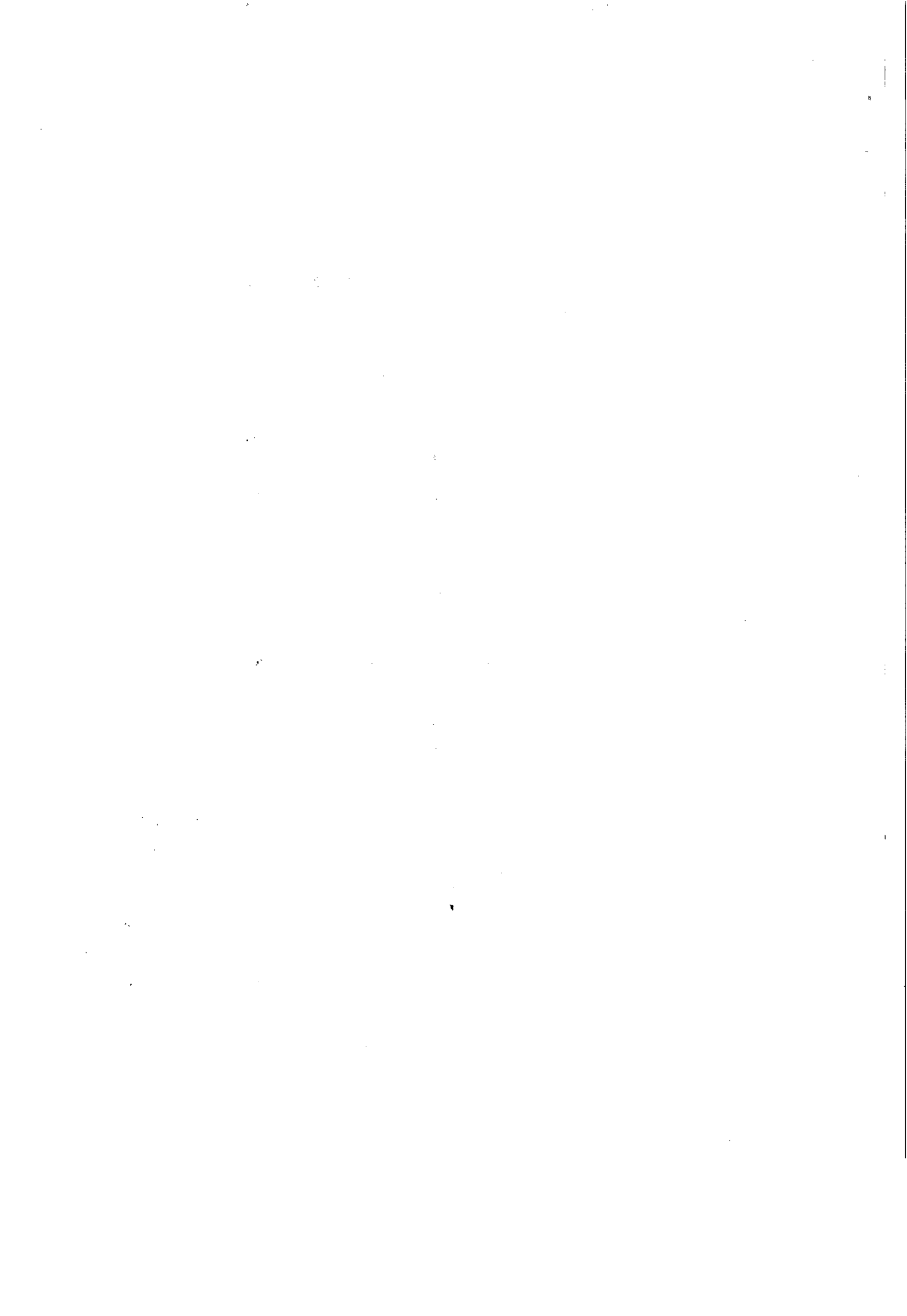
O Sr. João Bezpo Neto
 recolhe aos cofres da Prefeitura Municipal do Nôvo Lino, a
 quantia de noze cruzeiros e cinquenta
centavos proveniente
 de locação e arrendamento temporário
da casa pertencente a Leopoldino
Leidino de Brito, situada na Rua
da Caseira Nº 40, para seu nome.

Conferi e recebi:

P. M. de Nôvo Lino, 11 de novembro de 1974

[Signature]
 RECECADOR

Conferir com o original
 Data 20/08/2014
[Signature]



ESTADO DE ALAGÓAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

1a.
V
I
A

Secretaria da Fazenda – Serviço de Tributação

SEÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
CONHECIMENTO DE ARRECAÇÃO
IMPOSTO PREDIAL OU TERRITORIAL URBANO

Nº 1889

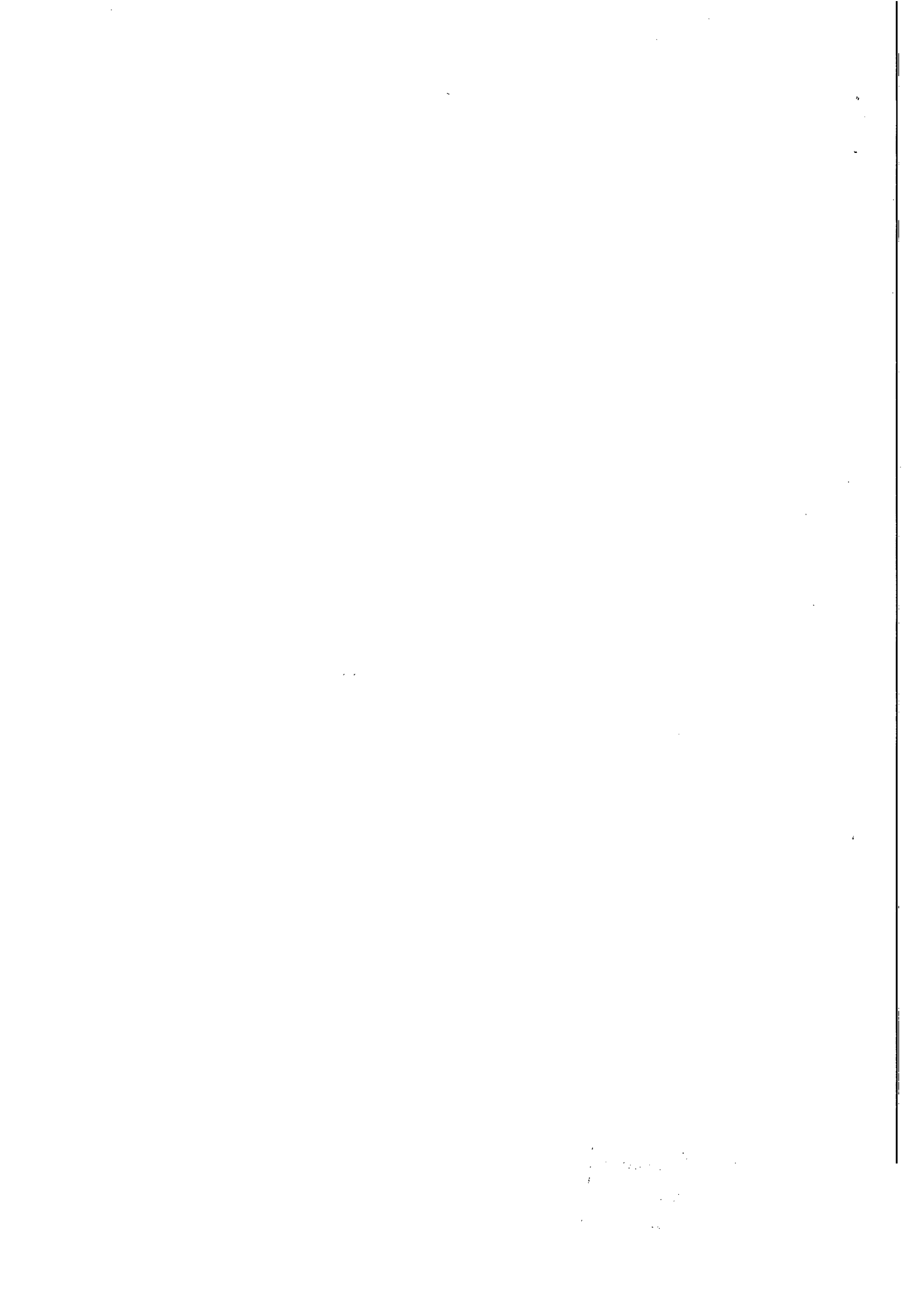
Inscrição				Valor Venal	
No.	432	Exercício de 19	74	2.º Semestre	NCR\$ 600,00
Contribuinte				Tributos	Importância
Leopoldino Zidino da Silva				Impôsto	600,00
Localização				Taxa serv. Urbano	13,26
Rua da Conceição n. 40				TOTAL A PAGAR	19,26
Loteamento		Lote	Quadra	Multa de Retenção 10%	19,26
Responsável				J. de Mora	
10 mesmo				TOTAL NCR\$	19,26
Enderêço para cobrança					
10 mesmo					

11.11.74
Sant'Anna

Extraído em 30/08/1974

[Signature]
Escriturário

Confere com o original
Data 20/08/2014
[Signature]



PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

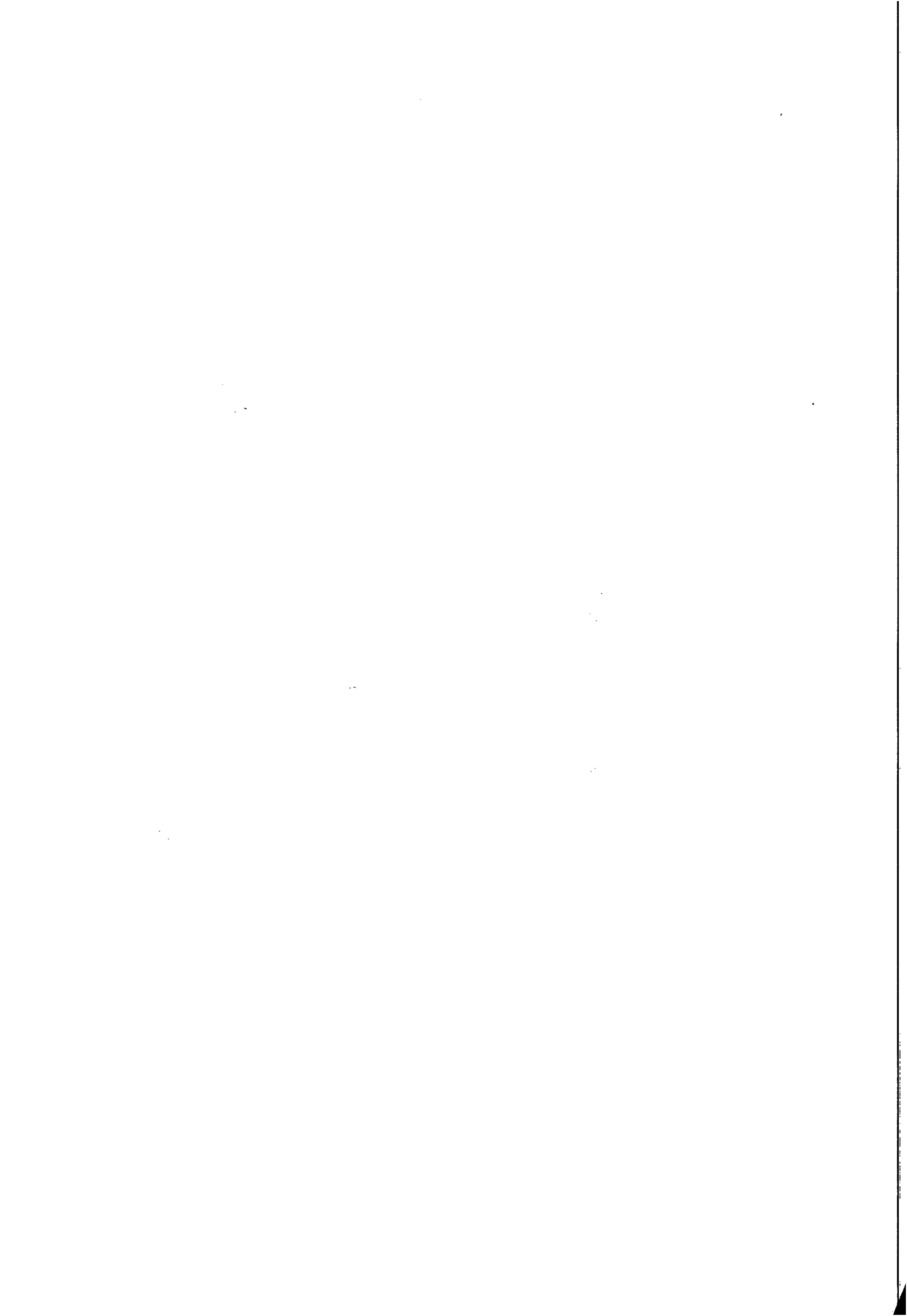


À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Eu, João Euzo Paulo, CPF/48.240.194-00, RG 452.206 - SSP/PE, venho, por meio do presente, propor a locação de imóvel comercial situado à Rua da Conceição, N° 40 - Novo Lino/AL, pelo montante de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Deste modo, fico a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Euzo Paulo





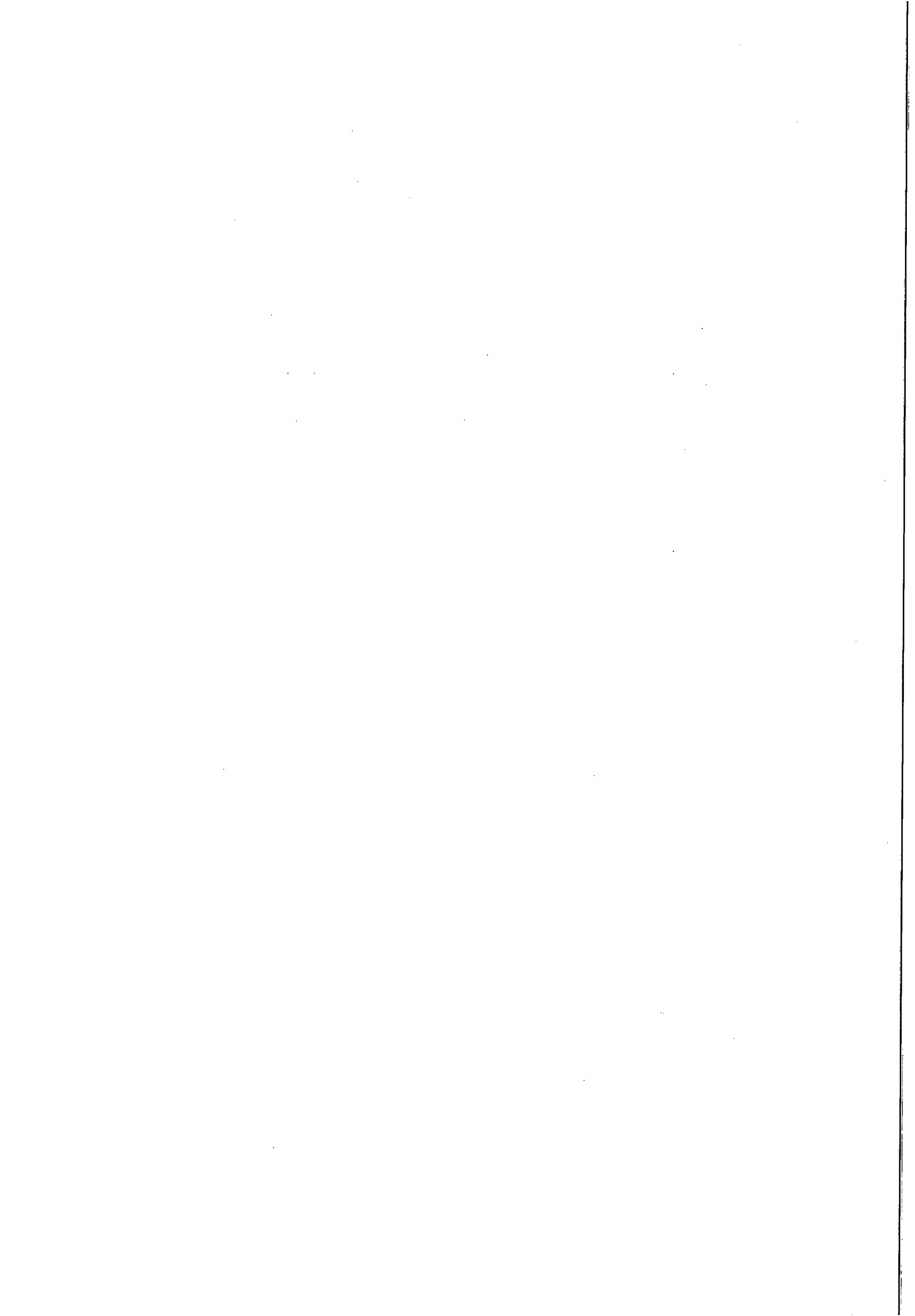
PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL

Proprietário: Amélia Maria do Silva
RG: 1493 474 CPF: 040 035 304 03
Endereço: R. Debra Ferreira da Silva, 11, Centro, Novo Lima
Valor do imóvel (R\$): 60.000,00
Valor do aluguel (R\$): 600,00
Tipo: () Comercial () Residencial

NOVO LIMA, 30 de Agosto de 2014

Testemunhas:

Júlio
Ednerton Ferreira Lima
Aureu Ramos





PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL

Proprietário: Ademilson Gonçalves Barbosa
RG: 1608825 CPF: ~~032714~~ 03234571422

Endereço: R. DO Comércio, 375, centro, Novo Lima

Valor do imóvel(R\$): 49.000,00

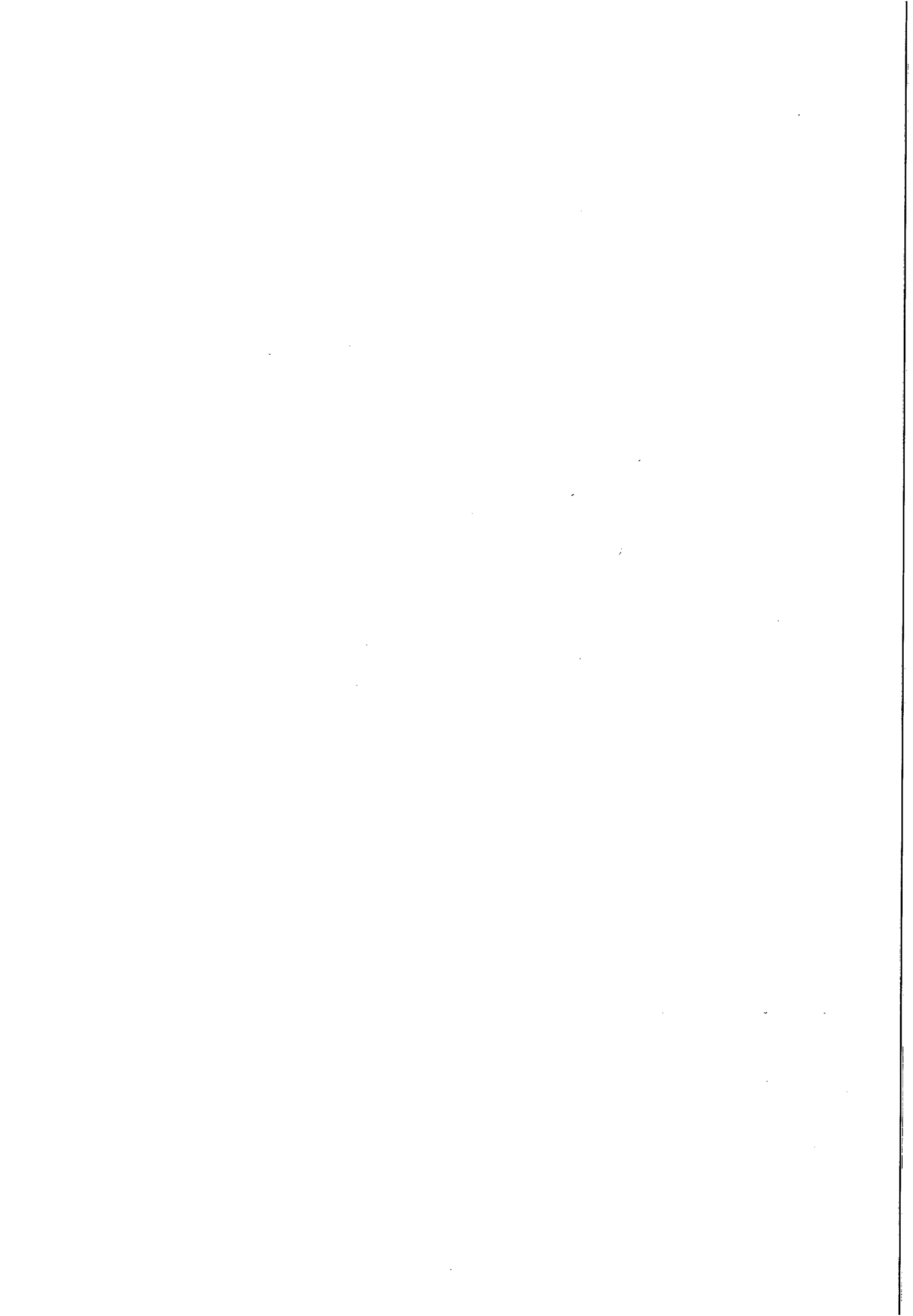
Valor do aluguel (R\$): 500,00

Tipo: () Comercial Residencial

NOVO LIMA, 30 de Agosto de 2014

Testemunhas:

Júlio
Ademilson Gonçalves Barbosa
Jureni Lucas





PESQUISA DE PREÇOS DE ALUGUEL

Proprietário: Maria Gorete Rufino de Lima
RG: 1322373 CPF: 024 874 43980

Endereço: Rua do Comércio, 83, Centro, Novo Lima

Valor do imóvel(R\$): 52.000,00

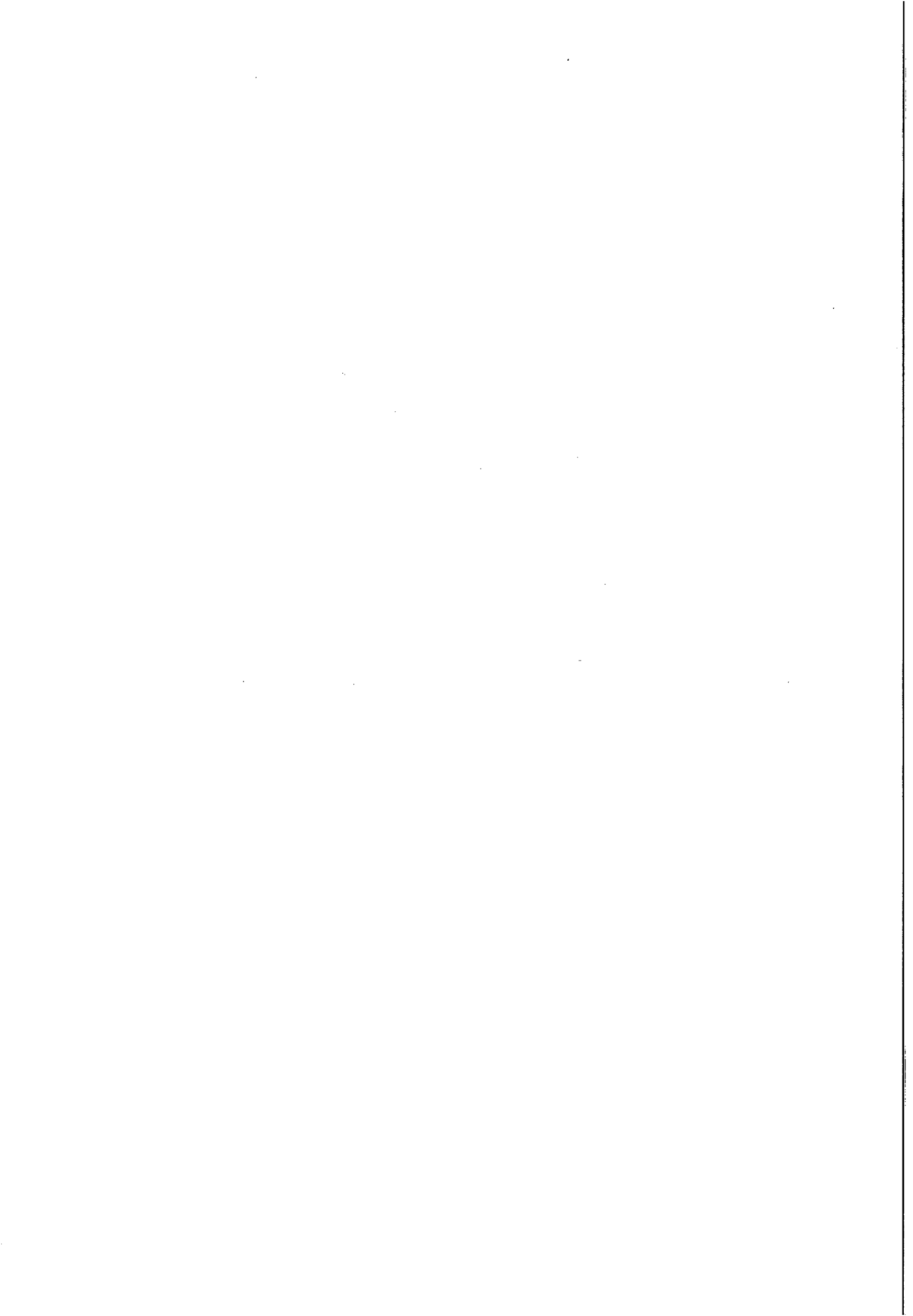
Valor do aluguel (R\$): 550,00

Tipo: () Comercial () Residencial

NOVO LIMA, , 30 de Agosto de 2014

Testemunhas:

Sabino
Ednardo Verecruz Lima
Jurem Paiva



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAMBORIM PUNIL

MAIOR DE 65 ANOS

INFORMACAO DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

452.806 13/10/2009

<< JOAO BISPO PAULO >>
<< BISPO PAULO >>
<< MARIA DA CONCEICAO >>

ÁGUA PRETA - PE 31/01/1936

<< CN.9971 L.23 F.156 CART. ÁGUA PRETA-PE 10.09.1957 >>

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº7 116 DE 29/08/83

F-36 30.503

CIC

NASCIMENTO 31.01.36 INSCRICAO NO CPF 48.240.194-00

CONTRIBUINTE

JOAO BISPO PAULO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Compare com o original

20/08/2014

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

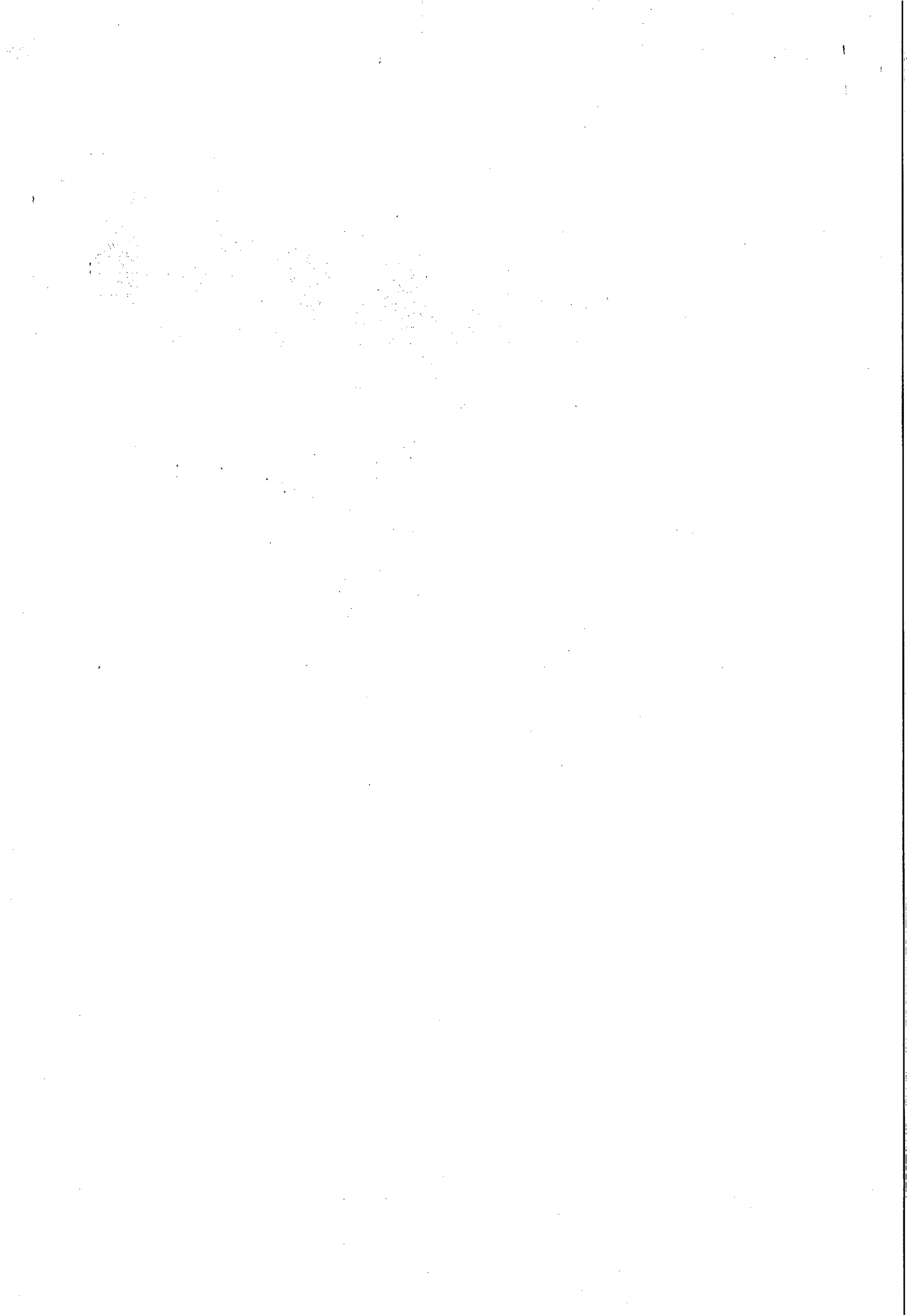
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

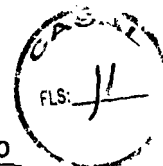
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

João Bispo Paulo

20.08.2014





Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
Tarifada na origem para telefones celulares

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0312793-1

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO



Eletrobras

Distribuição Alagoas

Companhia Energetica de Alagoas

Endereço para Entrega
EDJANIO BISPO PAULO
R DA CONCEICAO , 40
NAO CADASTRADO -
CEP 57.970-000 - NOVO LINO - AL

Cód.Único: **0312793-1**

Uso Exclusivo dos Correios:

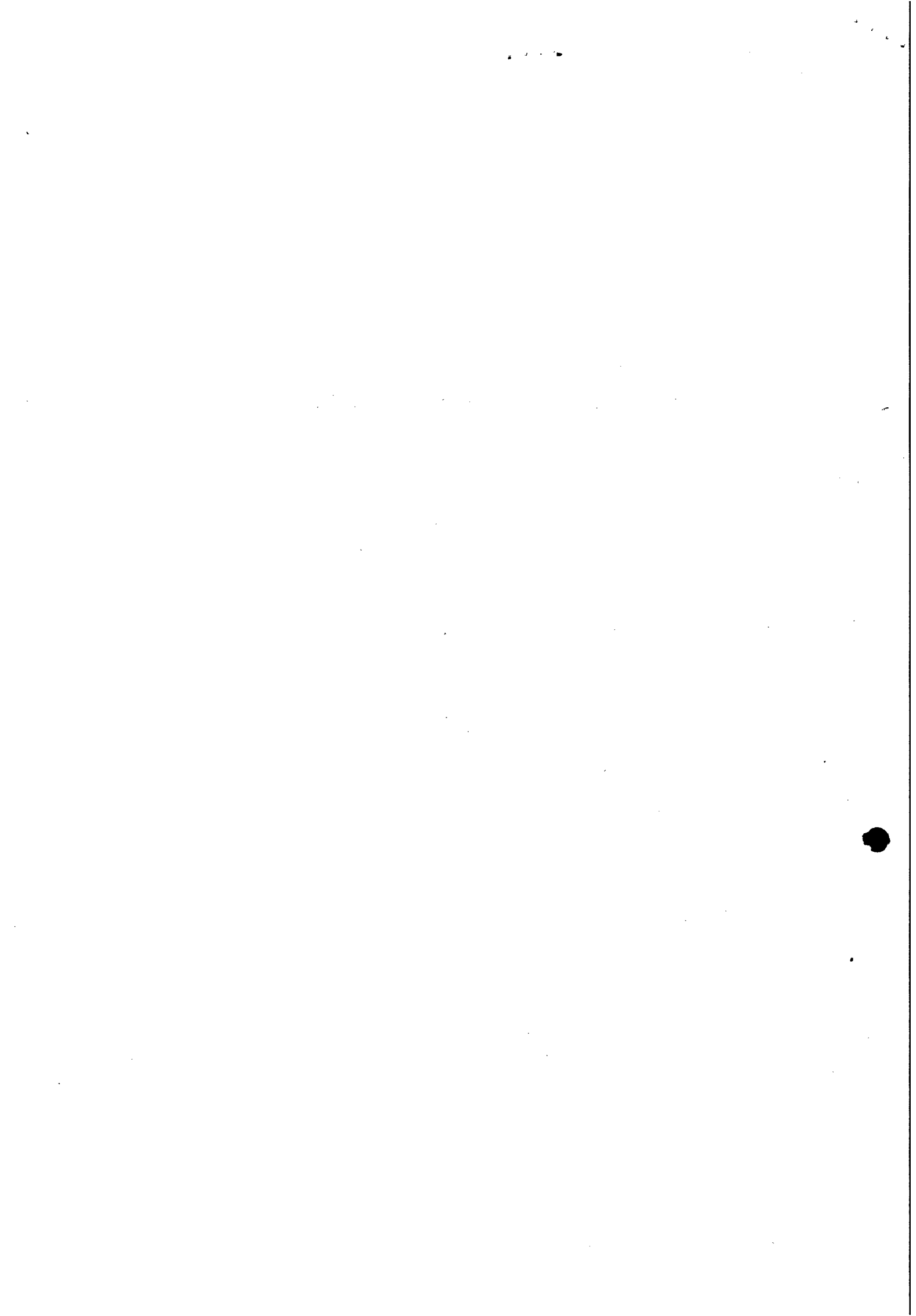
Imóvel Demolido Recusado N° Inexistente Endereço Insuficiente Outros _____

Data

Rubrica do Responsável

Visto






À UN LESTE:

Ao analisarmos o presente processo, constatamos a existência de pendências que impossibilitam sua evolução, visto que trata-se, inclusive, da ausência de documentos essenciais para contratação no serviço público. Dessa forma, solicitamos que seja devidamente justificado o fato do pedido de renovação do contrato de locação deste imóvel não ter sido feito em tempo hábil, ao tempo em que solicitamos a juntada da documentação listada abaixo, a saber:

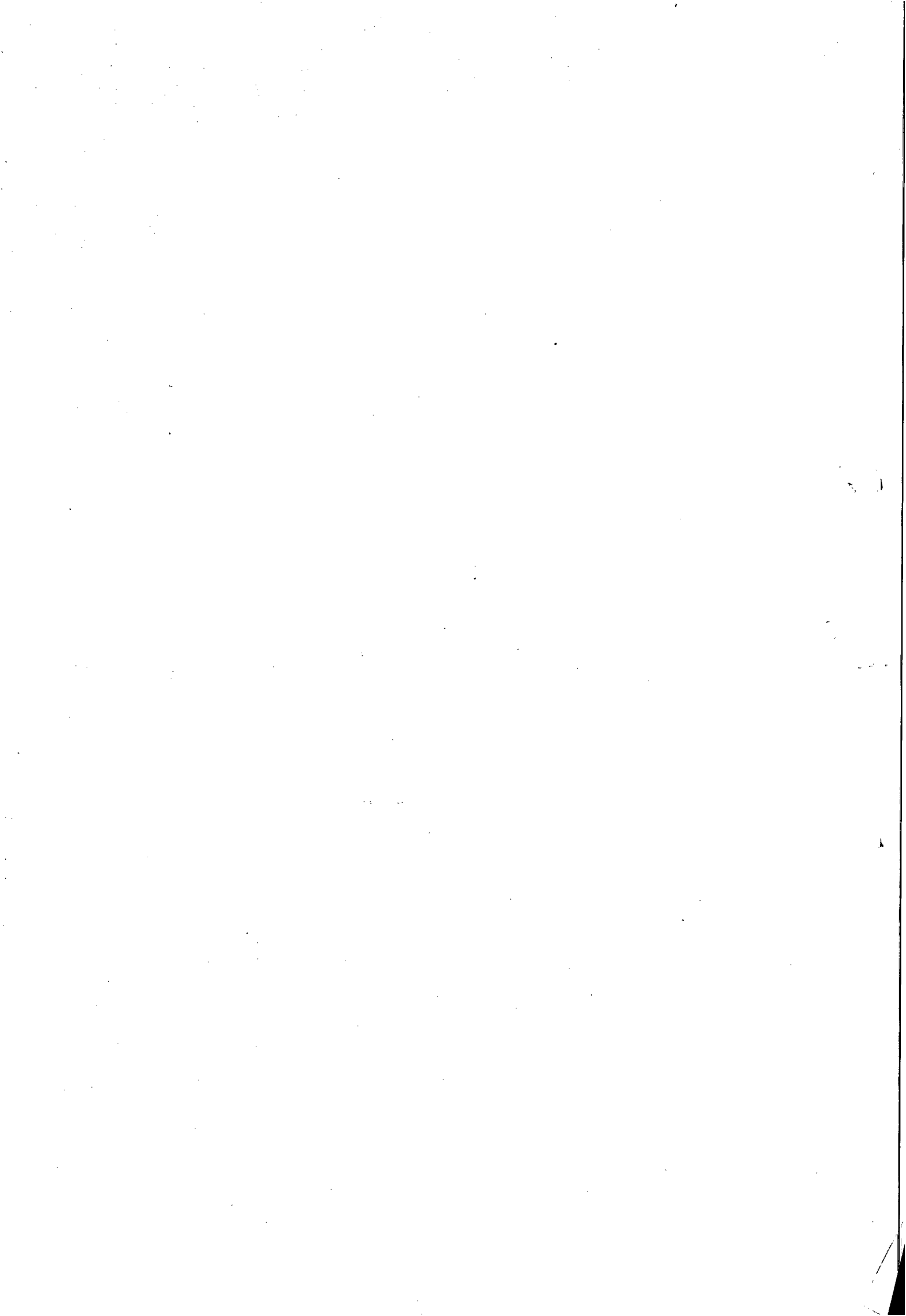
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ✓
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à CASAL;
- Certidão Negativa de Débitos junto Municipal;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF do proprietário do imóvel;
- Comprovante de Residência do proprietário do imóvel.

Em tempo, lembramos que um check list, informando sobre toda a documentação necessária para celebração e renovação de contratos de locação de imóveis, já fora enviado anteriormente por e-mail para todos os CAFs, cujo mesmo deve ser observado e seguido para a perfeita instrução e o bom andamento dos processos.

Em 29/10/2014.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO

13143/2014

PÁGINA 5/1

13

À GEFIN,

Segue documentos requeridos às fls. 12 do processo em curso, conforme despacho exarado por esta Gerência.

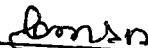
Rio Largo, 24 de Novembro de 2014.


Abdiel Teixeira de Queiroz
Coord. Administrativo Financeiro
Casal UN Leste - MAT. 2149

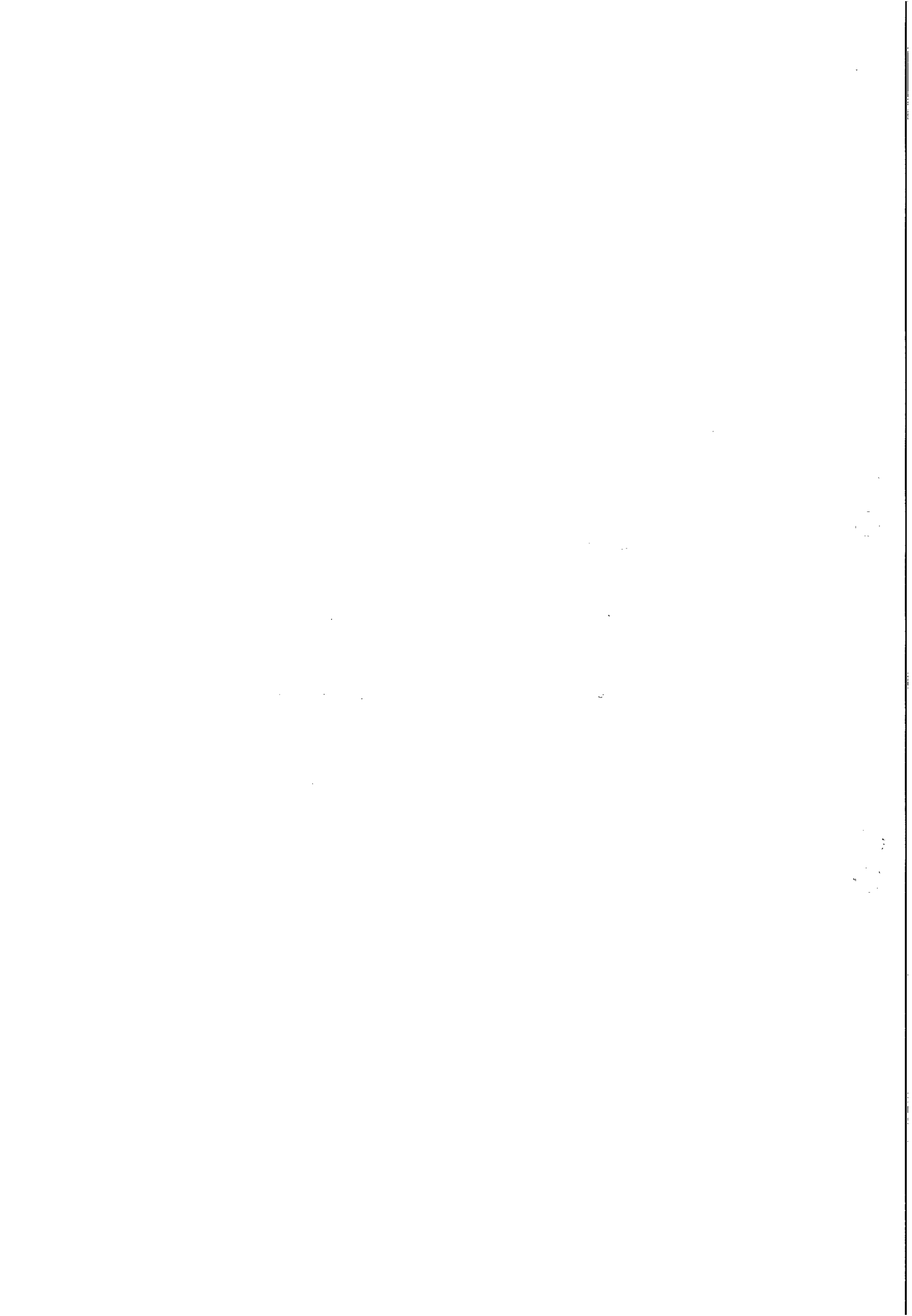
à ASJUR,

Para conhecimento e análise

Em 29 de dezembro de 2015



Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO BISPO PAULO
CPF: 148.240.194-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

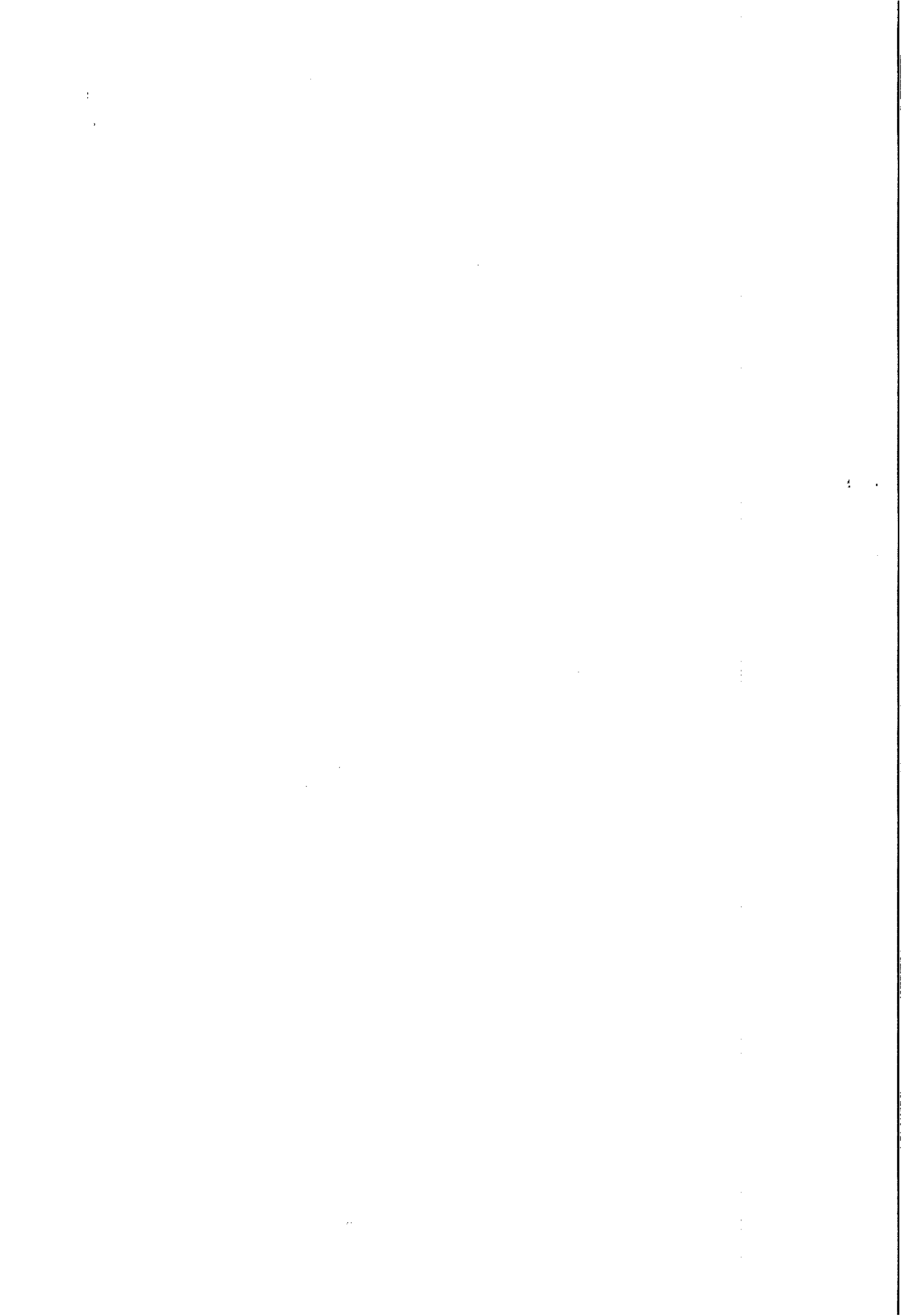
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

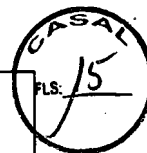
Emitida às 11:07:04 do dia 17/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2015.

Código de controle da certidão: **77F8.D824.846F.42AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Nome: JOAO BISPO PAULO - REGULAR
CPF : 14824019400

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

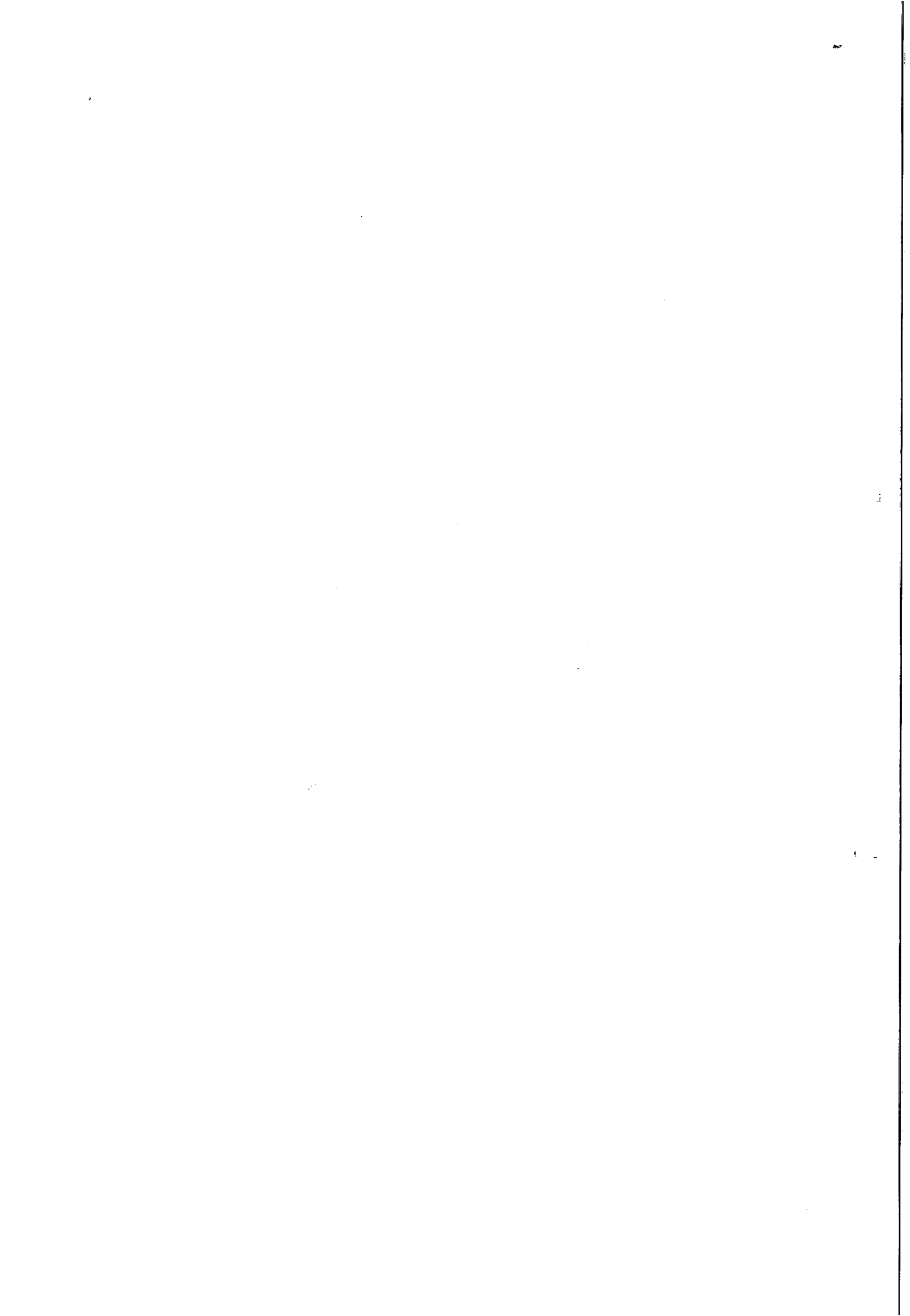
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 10:23:48 do dia 19/11/14
Válida até 18/01/2015.

Código de controle da certidão: 8FBE-607D-C572-AFD3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
19/11/2014
10:36:49

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO



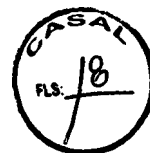
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 020474695
Inscrição: 060.001.0080.0370.000
Cliente: JOAO BISPO PAULO
Endereço: RUA CONCEICAO, 0040 - CENTRO NOVO LINO AL 57970-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 19 de Novembro de 2014 .

MÁRCIO HENRIQUE R DE MENEZES
Matrícula: 24694



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 148.240.194-00

Nome da Pessoa Física: JOAO BISPO PAULO

Situação Cadastral: REGULAR

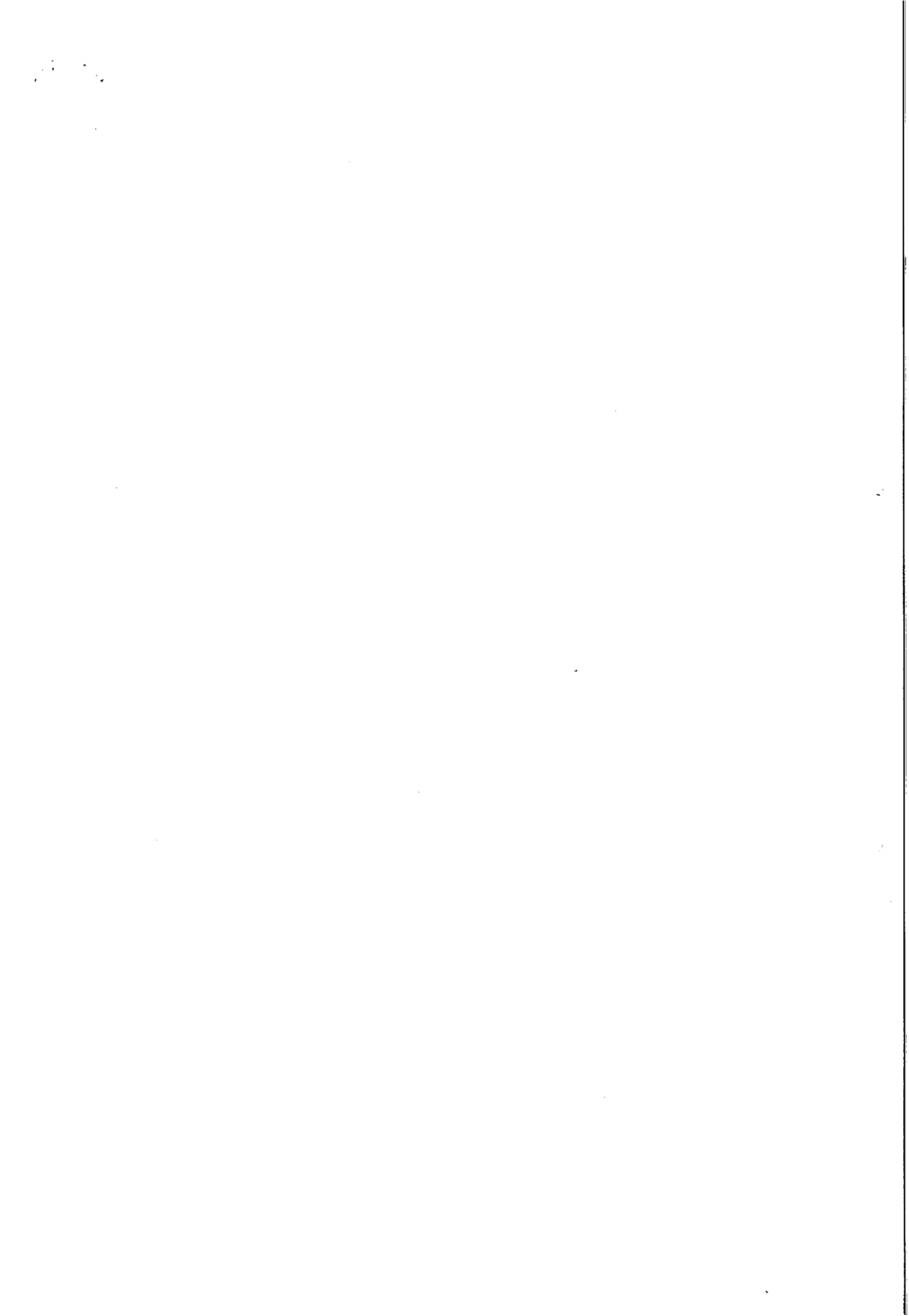
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:15:26 do dia 19/11/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 4690.B872.8D22.D08C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





GSAN CASAL EM PRODUCAO - SEJAM BEM \



Menu GSAN
Gsan

PESQUISAR NO MENU

Últimos Acessos

Entre em Contato
Alterar Senha
Data Atual:
19/11/2014
Usuário:
24694
Grupo:
CHEFE DE NUCLEO
CONSULTA PADRAO
REGISTRO DE R.A.
RELATORIOS
COMERCIAIS
PROGRAMACAO
Nº Acesso:
656
Data Ult. Acesso:
18/11/2014 10:33:56
Sair

Dados Cadastrais	Dados Adicionais	Análise Ligação Consumo	Histórico Faturamento	Débito Imóvel	Pagamento Imóvel	Devoluções Imóvel	Documento Cobrança	Parcel.	RA	Histórico
------------------	------------------	-------------------------	-----------------------	---------------	------------------	-------------------	--------------------	---------	----	-----------

Dados do Imóvel

Imóvel:* 060.001.0080.0320.000

Situação de Água: LIGADA Situação de Esgoto: POTENCIAL

Foto do imóvel:

Manter Imóvel

Endereço
RUA CONCEICAO - 0064 - CENTRO NOVO LINO AL 57970-000

Opção de Envio de Conta
ENVIAR PARA O IMÓVEL

Cientes

Nome do Cliente	Tipo da Relação	Data Início Relação	Telefone	CPF/CNPJ
JOAO BISPO PAULO	PROPRIETARIO	08/02/2013	(82)88754073	148.240.194-00
JOAO BISPO PAULO	USUARIO	08/02/2013	(82)88754073	148.240.194-00

Inserir Cliente

Categorias, Subcategorias e Economias

Categoria	Subcategoria	Quantidade de Economias
RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	1
Total de Economias		1

Perfil do Imóvel: NORMAL **Tipo de Despejo:** OUTROS DESPEJOS

Tipo de Esgotamento: CONVERSAO **Área Construída:**

Padrão de Construção: DESCONHECIDO **Testada do Lote:**

Vol. Reservatório Inferior: 0,00 A 0,00 **Vol. Reservatório Superior:** 0,00 A 0,00

Volume da Piscina: **Fonte de Abastecimento:**

Poço: SEM POCO **Distrito Operacional:** DISTRITO CONVERSA

Sistema de Abastecimento: **Sector de Abastecimento:**

Bacia: **Sub-bacia:**

Pavimento de Rua: PARALELEPIPEDO **Pavimento de Calçada:** PARALELEPIPEDO

Pontos de Utilização: 0 **Número de Quartos:**

Número de Banheiros: **Número de Moradores:** 4

Faixa Renda Familiar: **Número do IPTU:**

Coordenada UTM X: **Coordenada UTM Y:**

Ocorrência de Cadastro: HIDROMETRO QUEBF **Quadra do Imóvel:** 80

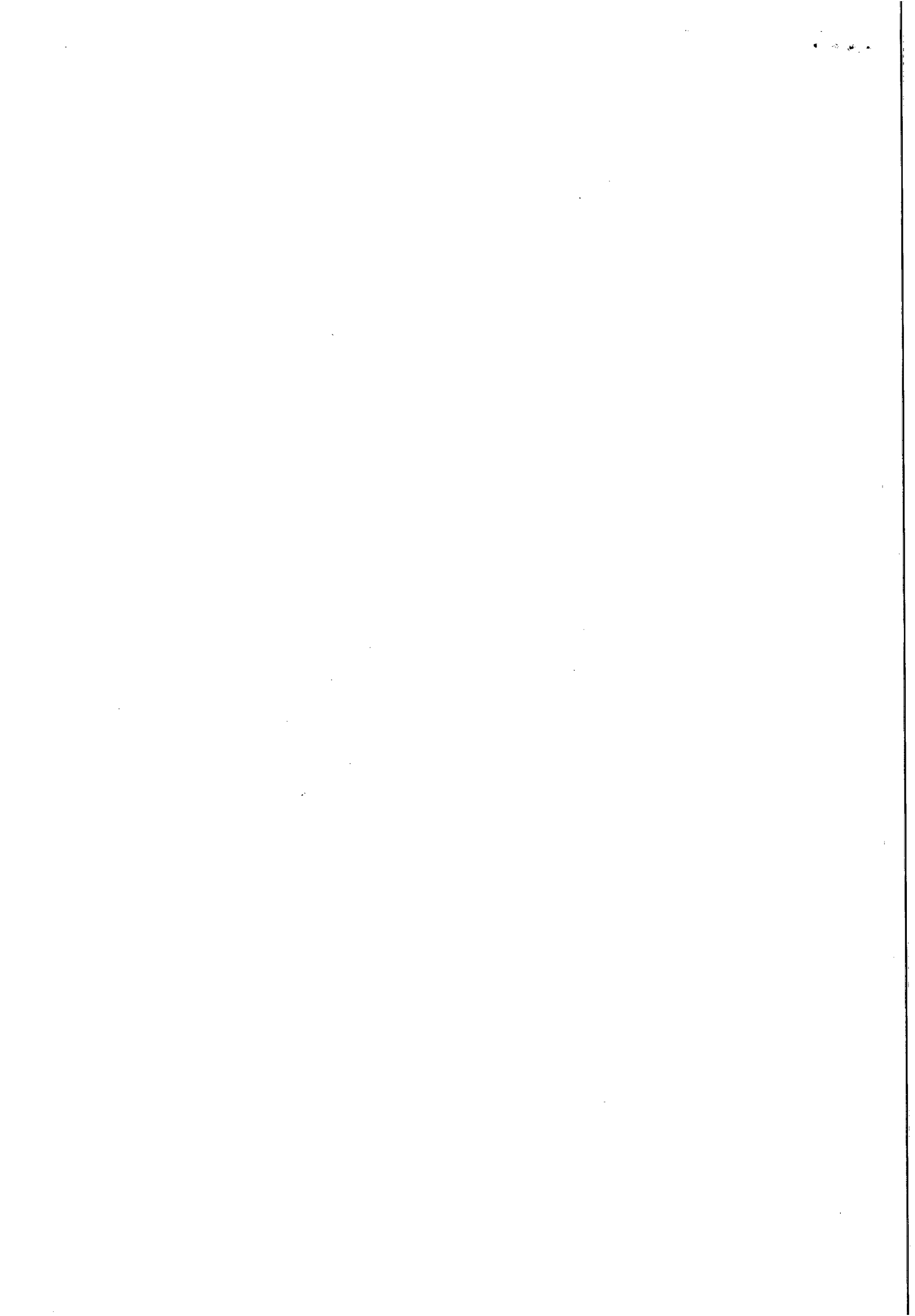
Anormalidade de Elo:

Imóvel Condomínio: NÃO **Matrícula Imóvel Condomínio:**

Matrícula Imóvel Principal: **Jardim:** NÃO

Contrato Comp. Energia: **Contrato Consumo:** NÃO

Avançar **Cancelar**





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIÁ, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
19/11/2014
10:21:54

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO



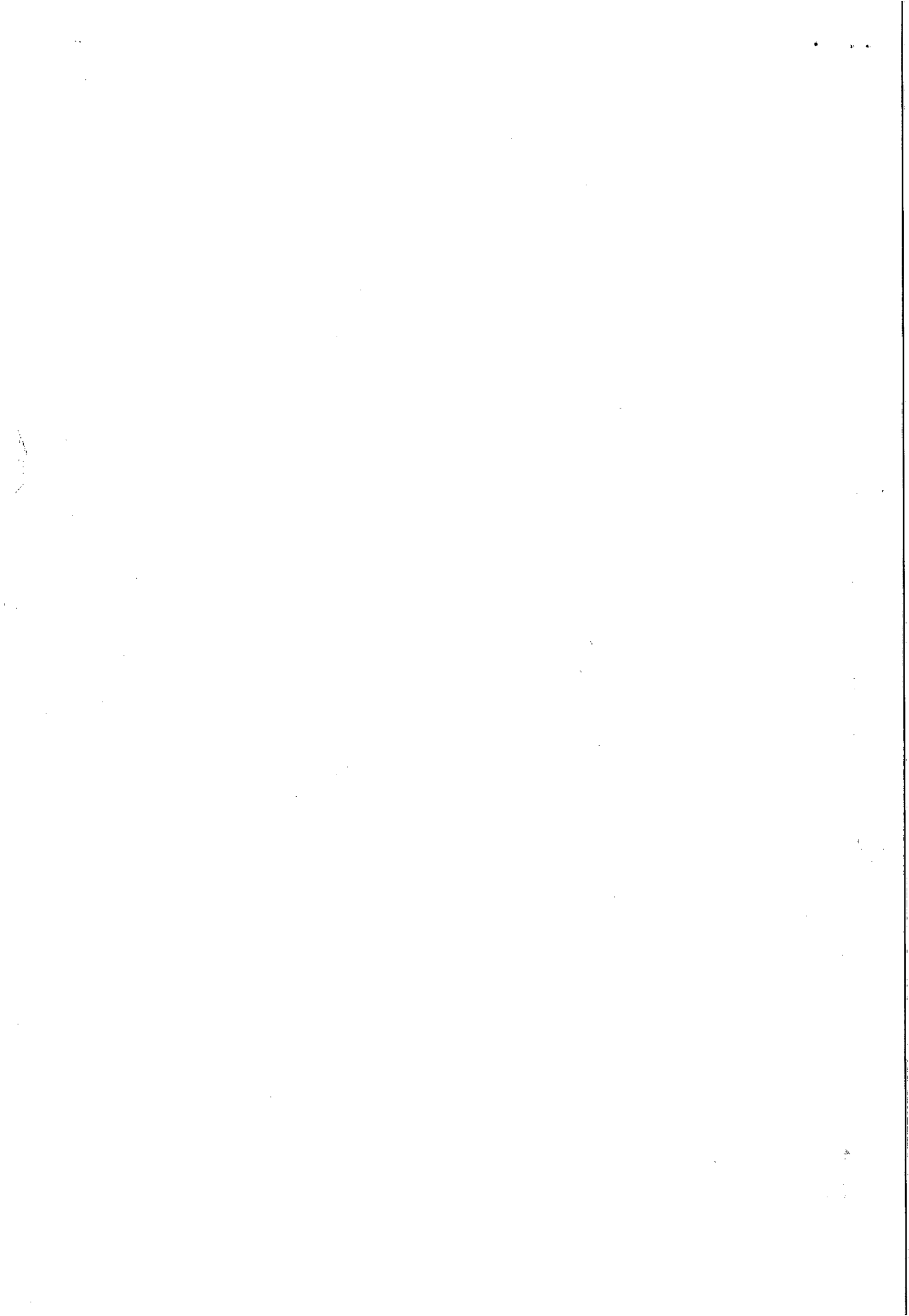
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula: 006601723
Inscrição: 060.001.0080.0320.000
Cliente: JOAO BISPO PAULO
Endereço: RUA CONCEICAO, 0064 - CENTRO NOVO LINO AL 57970-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 19 de Novembro de 2014 .

MARCIO HENRIQUE R DE MENEZES
Matrícula: 24694





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Rua do Comercio, 416 – Centro
CNPJ: 12.248.878/0001-20

CERTIDÃO NEGATIVA 012/2014

Certificamos para os devidos fins de direitos, que revendo os arquivos deste Setor de Tributos Imobiliários não foi encontrado débitos referentes à IPTU (Imposto Predial ou Territorial Urbano) cadastrados em nome do Sr. **JOÃO BISPO PAULO**, como consta no cadastro do imóvel localizado na Rua da Conceição, 40, centro, Novo Lino-AL, cadastrado na prefeitura sob a seguinte inscrição nº **01.01.010.0143.001**, até a presente data.

Setor de Arrecadação e tributos, 16 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

Antônio Lima da Silva
Antônio Lima da Silva
Coordenador de TRIBUTOS
Portaria 22/2013



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

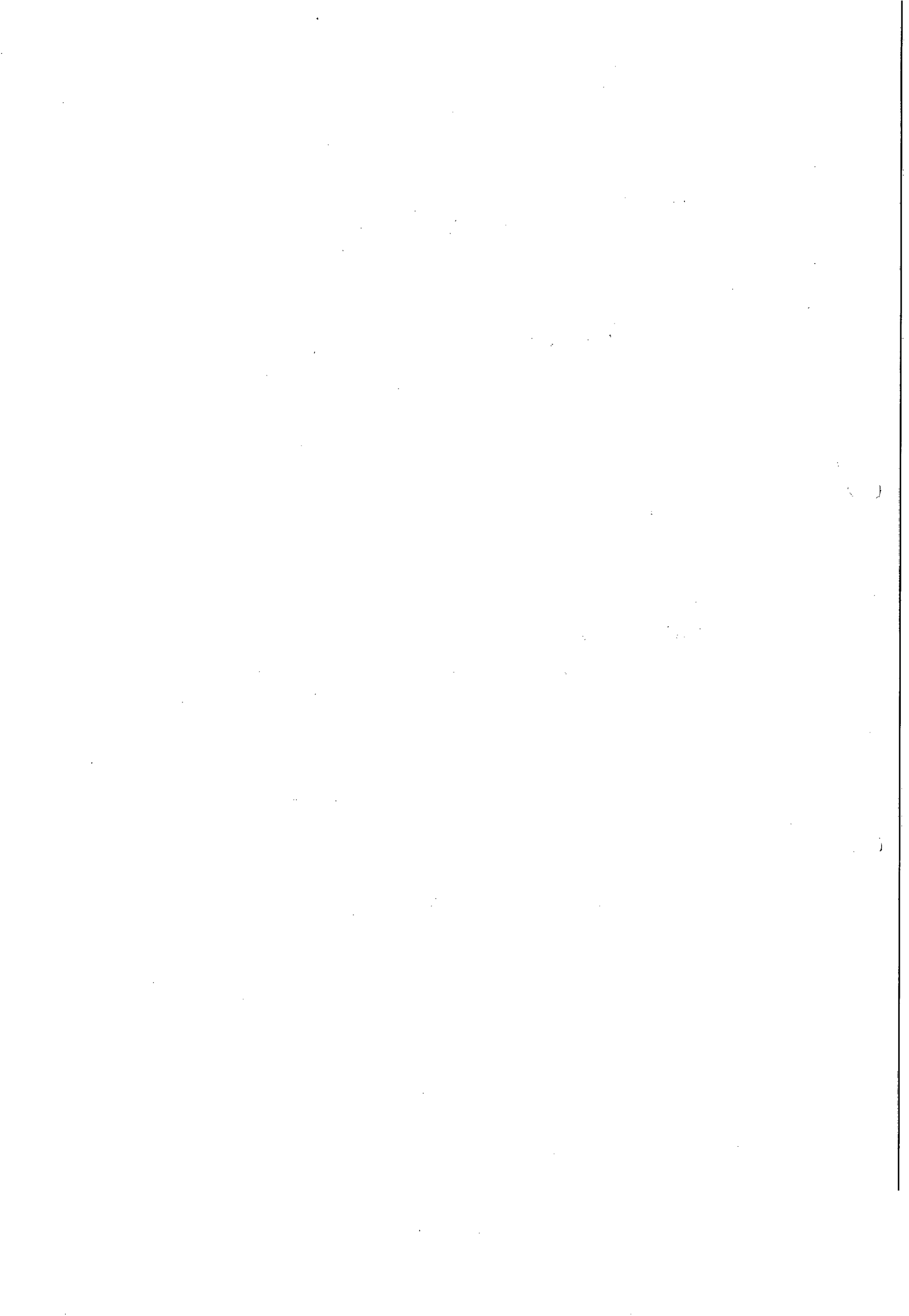
PROTOCO
13143/2014

PÁGINA:

22

Do adv. Edilson,
Para encaminhamento e providências.
Em 29/12/14

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 13143/2014
Interessado: CAF/UN. Leste
Assunto: Locação de imóvel

À GEPLAN;

Para complementar a instrução processual, solicitamos:

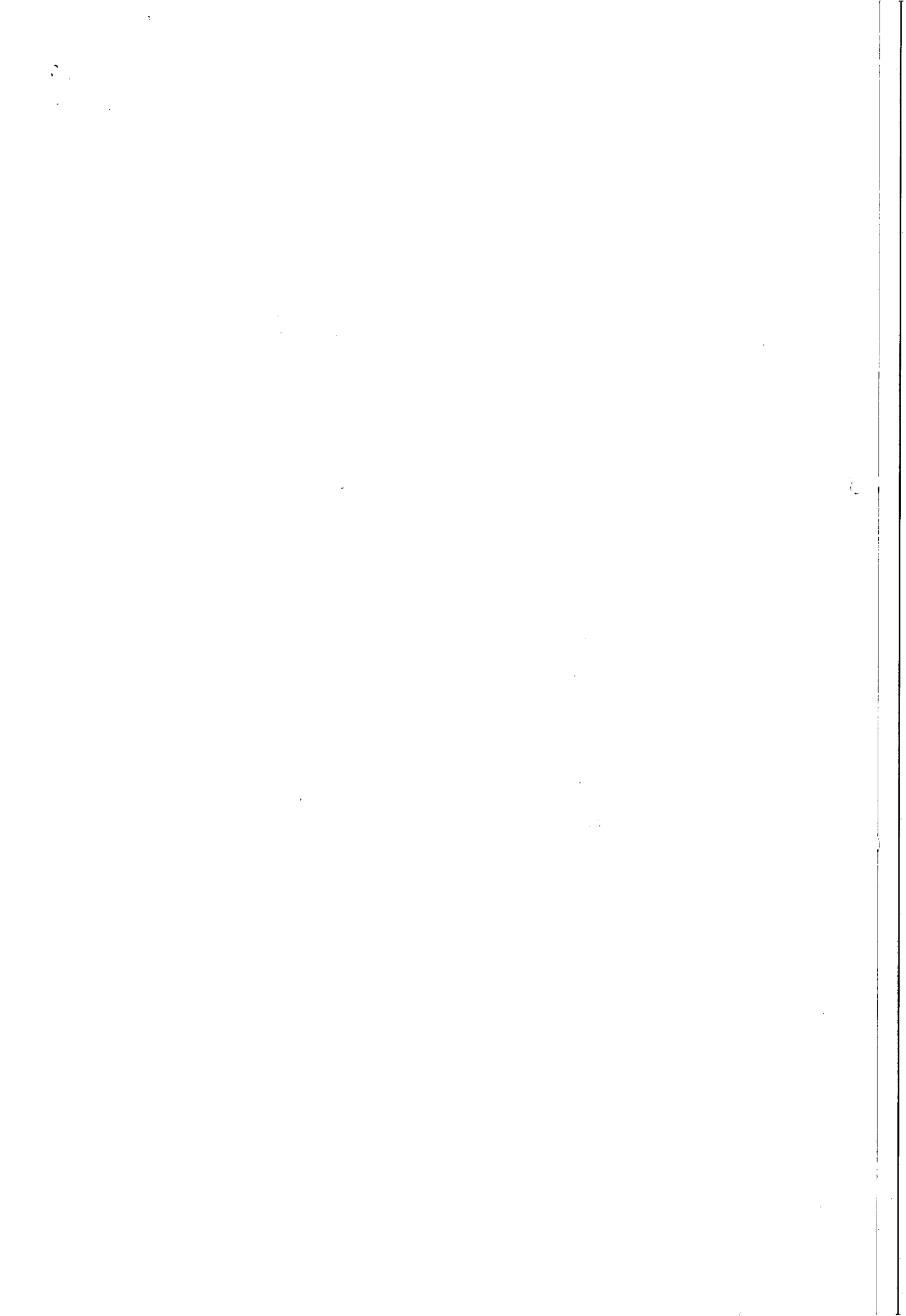
▲ **Classificação orçamentária;**

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BONFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: s/n

13.143/2014

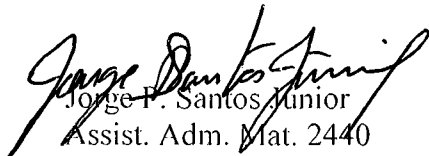
Nº FOLHA:

24

À ASJUR,

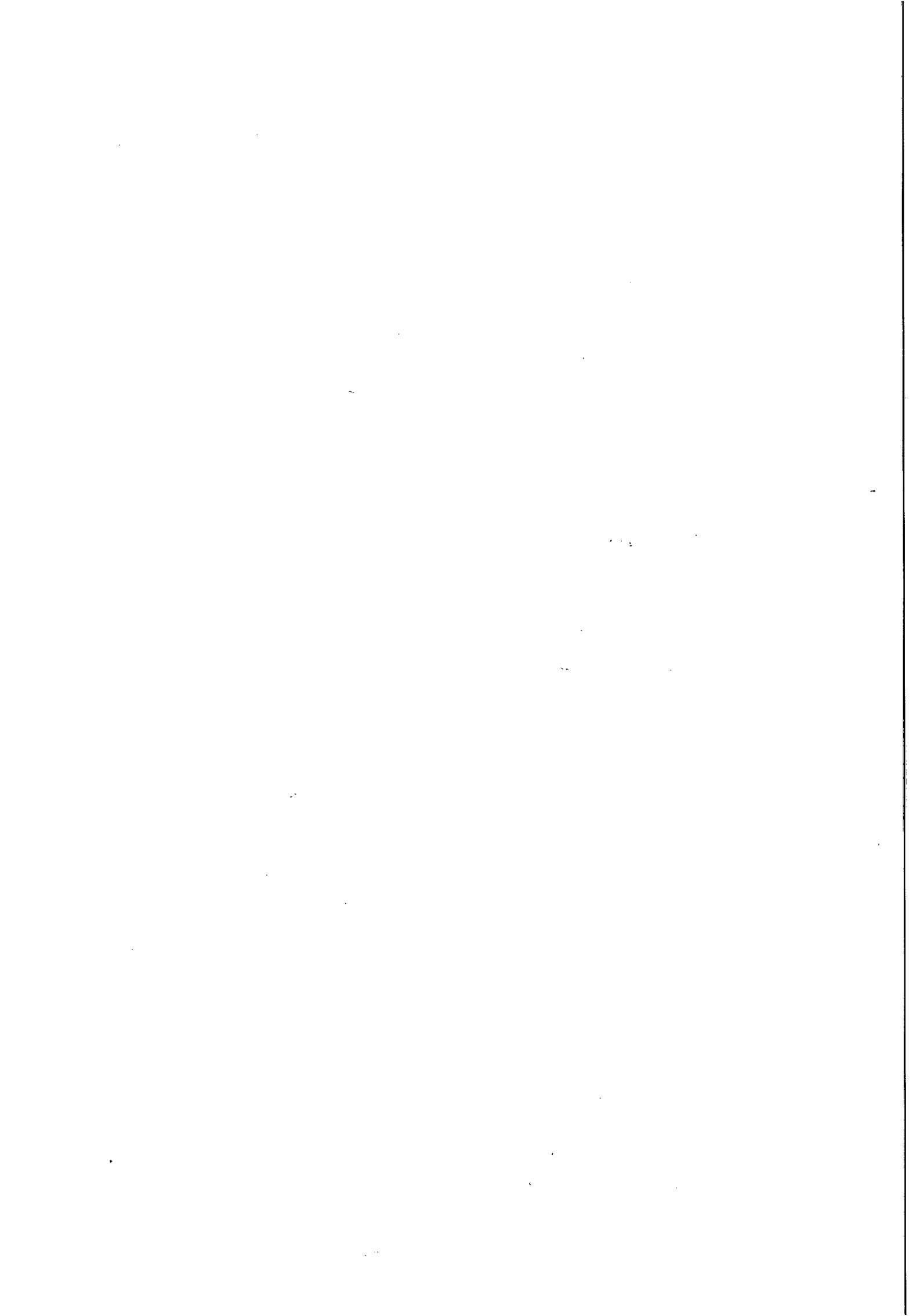
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.105 – UN LESTE
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440


Adm. Flávia M. A. Coutinho
Gerente de Planejamento
e Análise Econ.
Mat. 10
GEPLAN / SUP

Em 07/01/2015





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 13143/2014
Interessado: UN LESTE.
Assunto: Locação de Imóvel.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. PREVISÃO LEGAL NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se o presente de solicitação da UN LESTE para locação de um imóvel localizado na Rua da Conceição, 40, Centro, Novo Lino/AL, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, haja vista ser a proposta de menor preço apresentada.

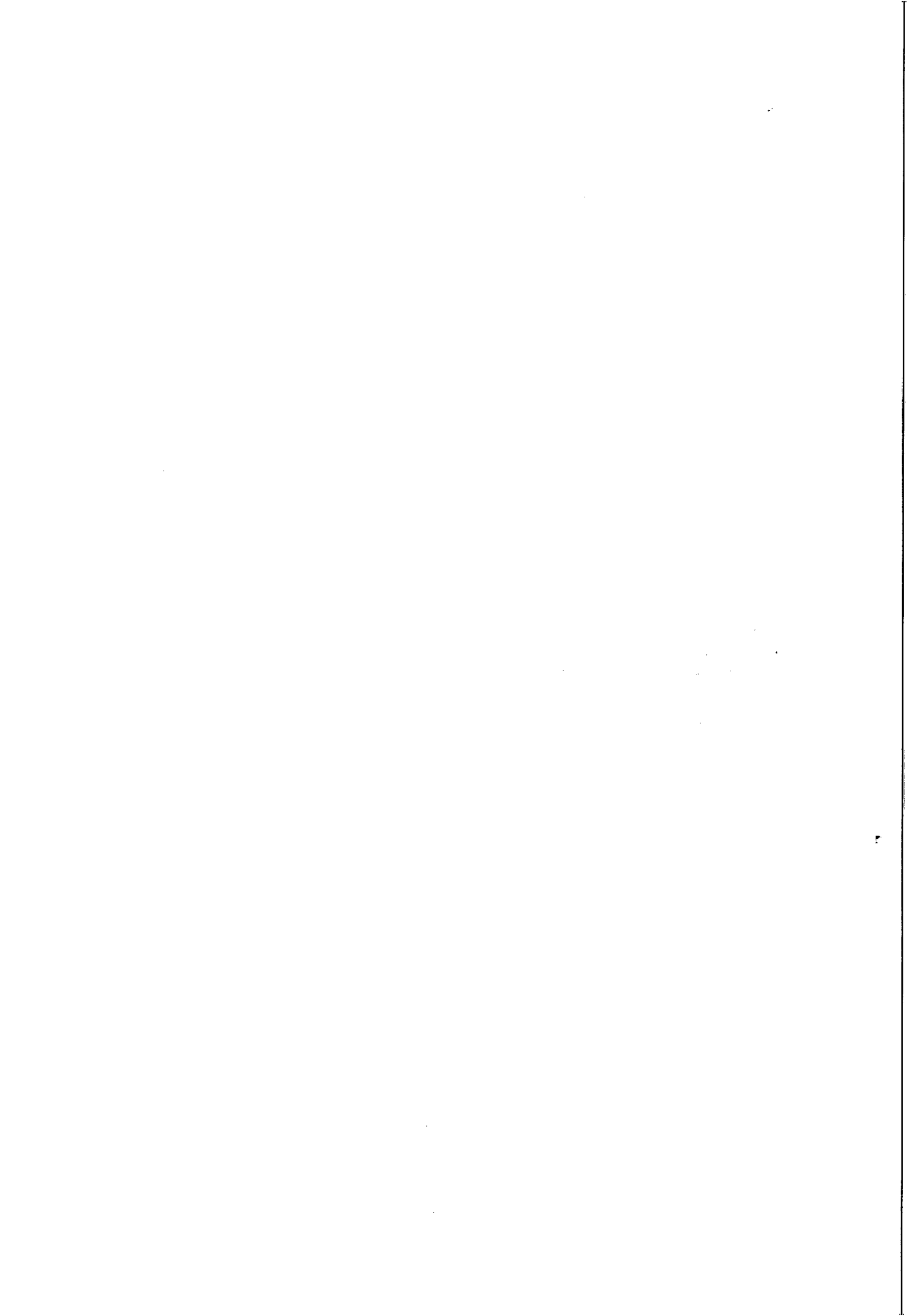
Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Declaração de Compra e Venda (fls. 02/05);
- 3 – Propostas (fls. 06/09);
- 4 – Documentos do Proprietário (fls. 10);
- 5 – Declaração de Quitação - Eletrobras (fls. 11);
- 6 – Certidão Negativa de Débitos da União (fls. 14);
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais (fls. 15);
- 8 – Certidão Negativa de Débitos – CASAL (fls. 16);
- 9 – Comprovante de Situação Cadastral (fls. 17);
- 10 – Certidão Negativa de Débitos Municipais (fls. 21);
- 11 – Classificação Orçamentária (fls. 24).

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, urge frisar que toda contratação de serviços da Administração Pública não pode ser procedida de forma indiscriminada, devendo, pois, pressupor procedimento licitatório com vistas às condições mais vantajosas, nos termos dos arts. 2º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Contudo, o inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos prevê a hipótese de dispensa de licitação para locação de bens imóveis destinados às finalidades da Administração Pública, desde que o valor da proposta seja compatível com o praticado no mercado e as



condições de instalação e localização atendam às necessidades da entidade pública contratante.

In verbis:

"Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Da análise do citado disposto legal, infere-se que, para que haja a pretendida contratação, faz-se mister o atendimento de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação do imóvel a ser locado, quanto à sua instalação e localidade, ante às necessidade da Administração Pública; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros praticados em mercado, segundo avaliação prévia.

Do que consta nos autos, verifica-se o preenchimento dessas exigências, satisfazendo a necessidade para um bom desempenho das atividades administrativas, estando o imóvel em ótima localidade, acessível a todos (centro da cidade) e possuindo um valor do aluguel compatível com os praticados no mercado.

Diante do exposto, considerando as condições estabelecidas pelo art. 24, inciso X da Lei 8666/93; e considerando a necessidade de locação de bem imóvel para instalação de escritório da CASAL na referida cidade, opina-se pela possibilidade da contratação direta para locação do imóvel descrito à fls. 01 dos autos. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor de Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

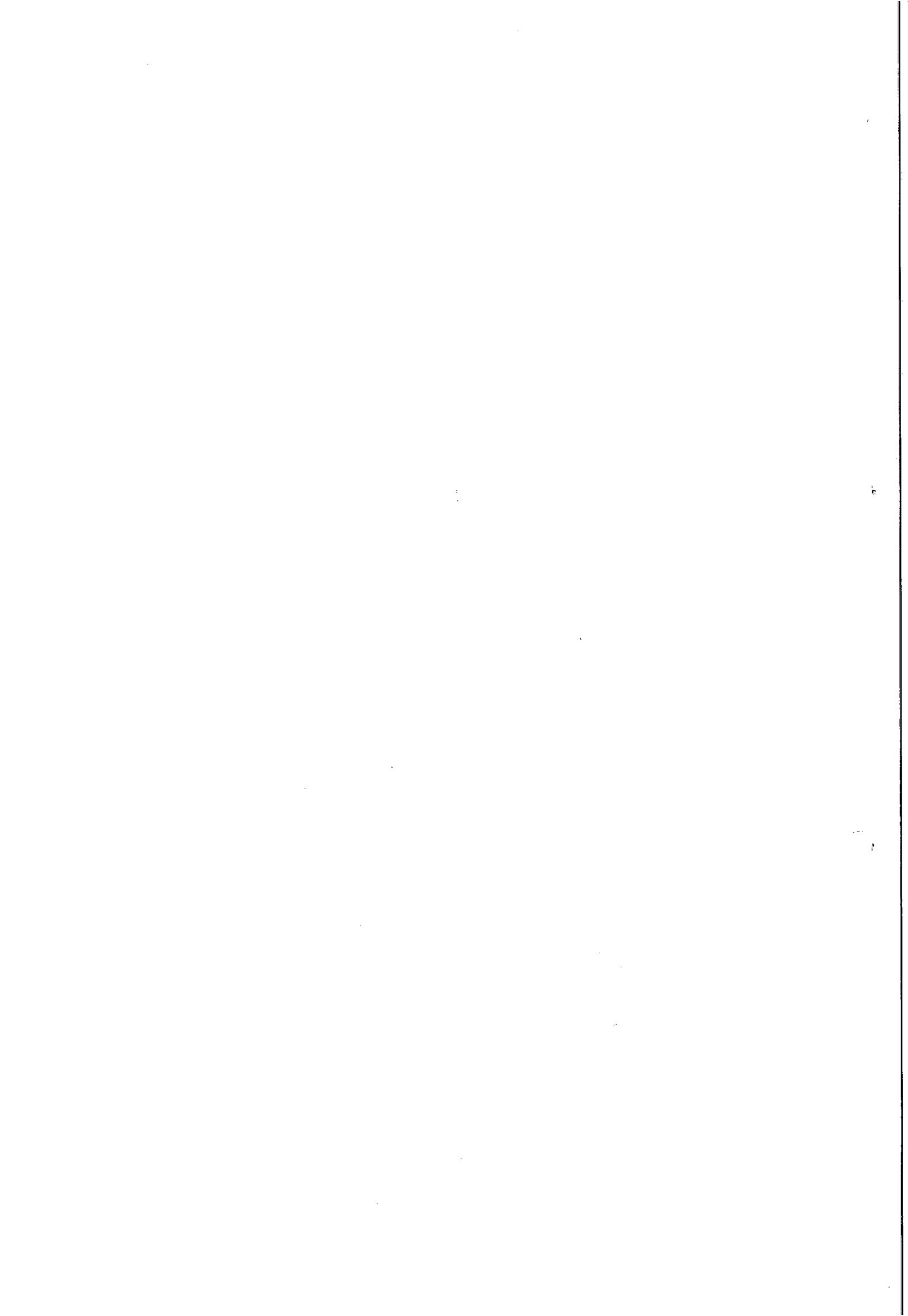
Maceió/Al, 09 de janeiro de 2015.


EDMILSON PEREIRA

ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO

ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

1314314

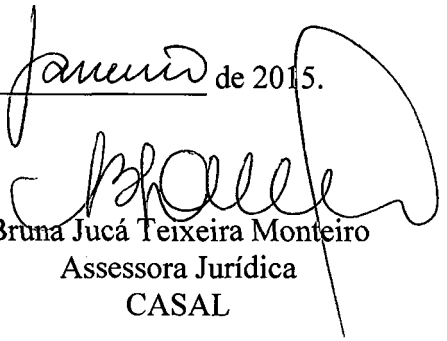
Nº da folha:

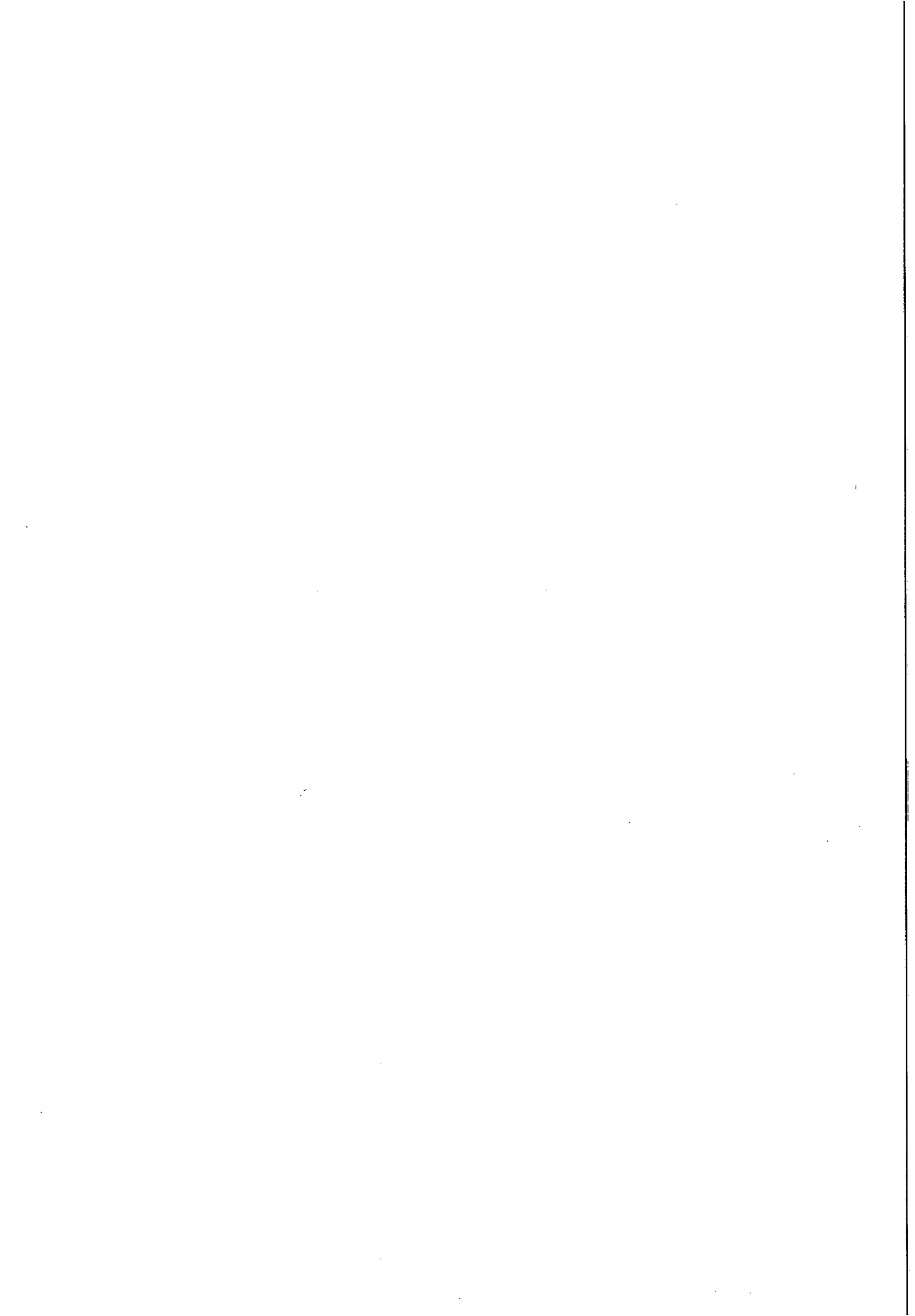
27

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 12 de Janeiro de 2015.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo 13143/2014
C.I nº 95/2014 – CAF/UN- LESTE

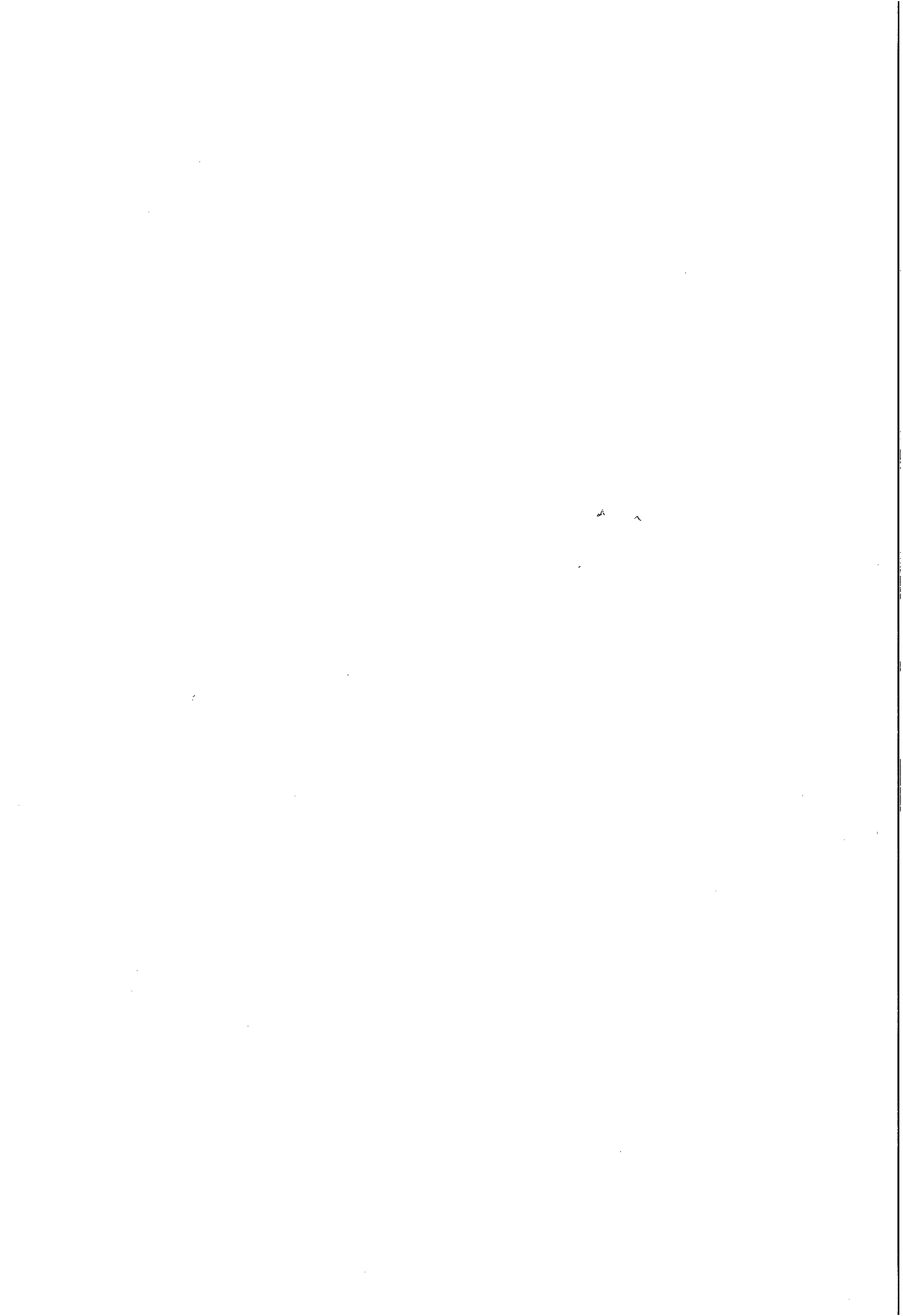


À
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/UNAG através da C.I. nº 95/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 25 usque 26, parte integrante do presente processo, e o que estabelece o Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, que caracteriza a necessidade da contratação. **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato com o Sr. **JOÃO BISPO PAULO – CPF Nº 148.240.194 -00**, do imóvel, situado na Rua da Conceição, 40 – Novo Lino/ Alagoas, objetivando a acomodação do núcleo da CASAL no referido Município, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por um período de 12 (doze) meses. Em, 12/01/2015


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 13143/2014.
C.I. nº 95/2014

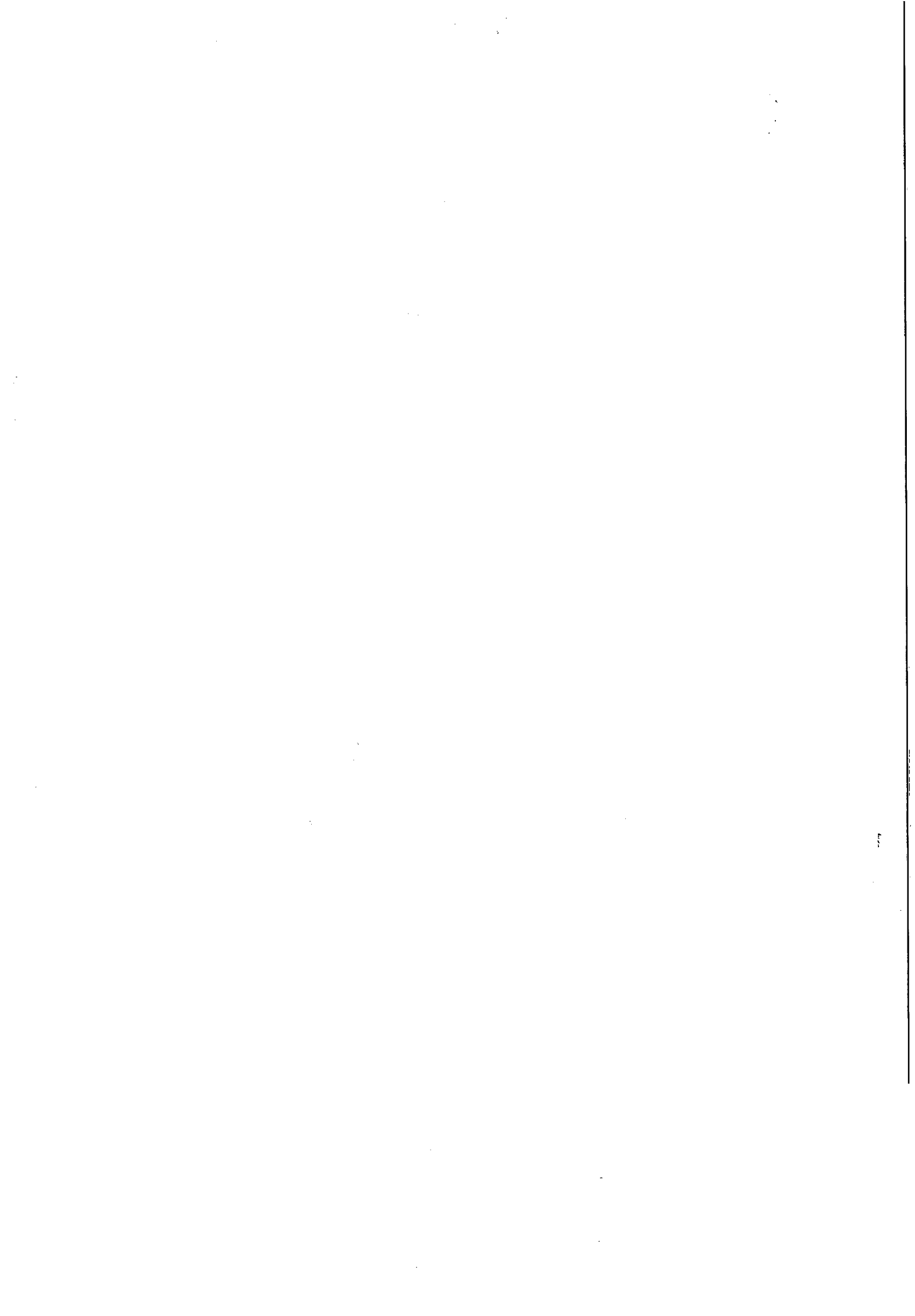
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 3/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 19 de janeiro de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



Processo nº. 13.143/2014

Interessado: UNIDADE DE NEGÓCIOS LESTE

À

Assessora Jurídica,


Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Contrato nº 03/2015, que tem como objeto a locação de imóvel urbano não residencial, situado na Rua da Conceição, 40 -Centro, Novo Lino/AL, que servirá para instalação do escritório da CASAL, na referida cidade.

O referido instrumento terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes.

Conforme estabelece a cláusula terceira, o valor mensal da locação é de R\$ 400,00(quatrocentos reais), totalizando em 12(doze) meses, em R\$ 4.800,00(quatro mil oitocentos reais).

Dessa forma, considerando a legalidade do procedimento, concluímos pela aprovação do termo em referência, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura dos representantes legais para que surta seus efeitos legais.

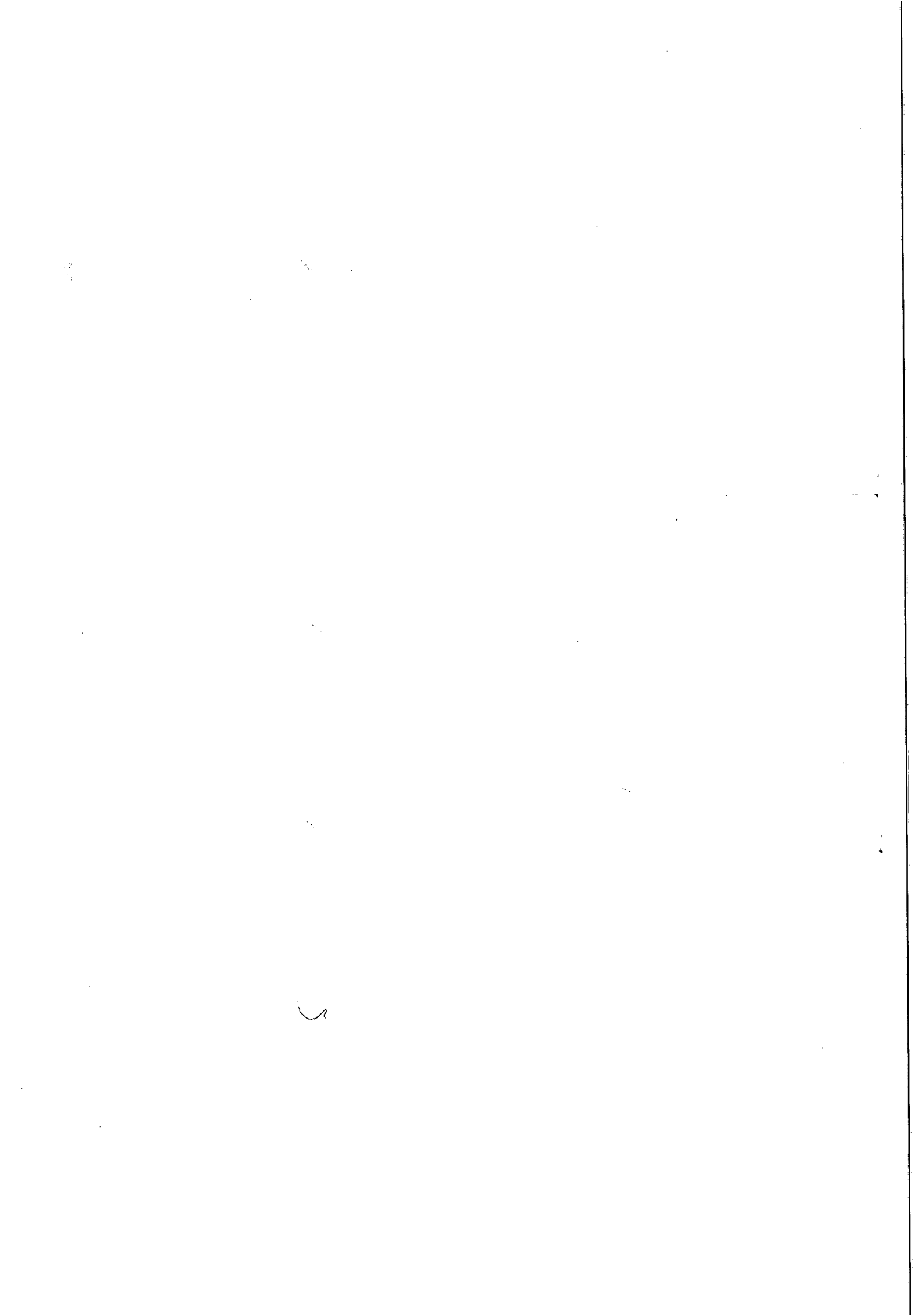
Em: 21.01.2014.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

A E.P.A.
Neli Lima,
Segue chancela de Assun.
Em, 21/01/2015.
ful

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 13143/2014
C.I. nº 95/2014 - UNLESTE

Á UNLESTE(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 3/2015, celebrado entre a CASAL e o Senhor João Bispo Paulo para assinatura. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Em, 23 de janeiro de 2015

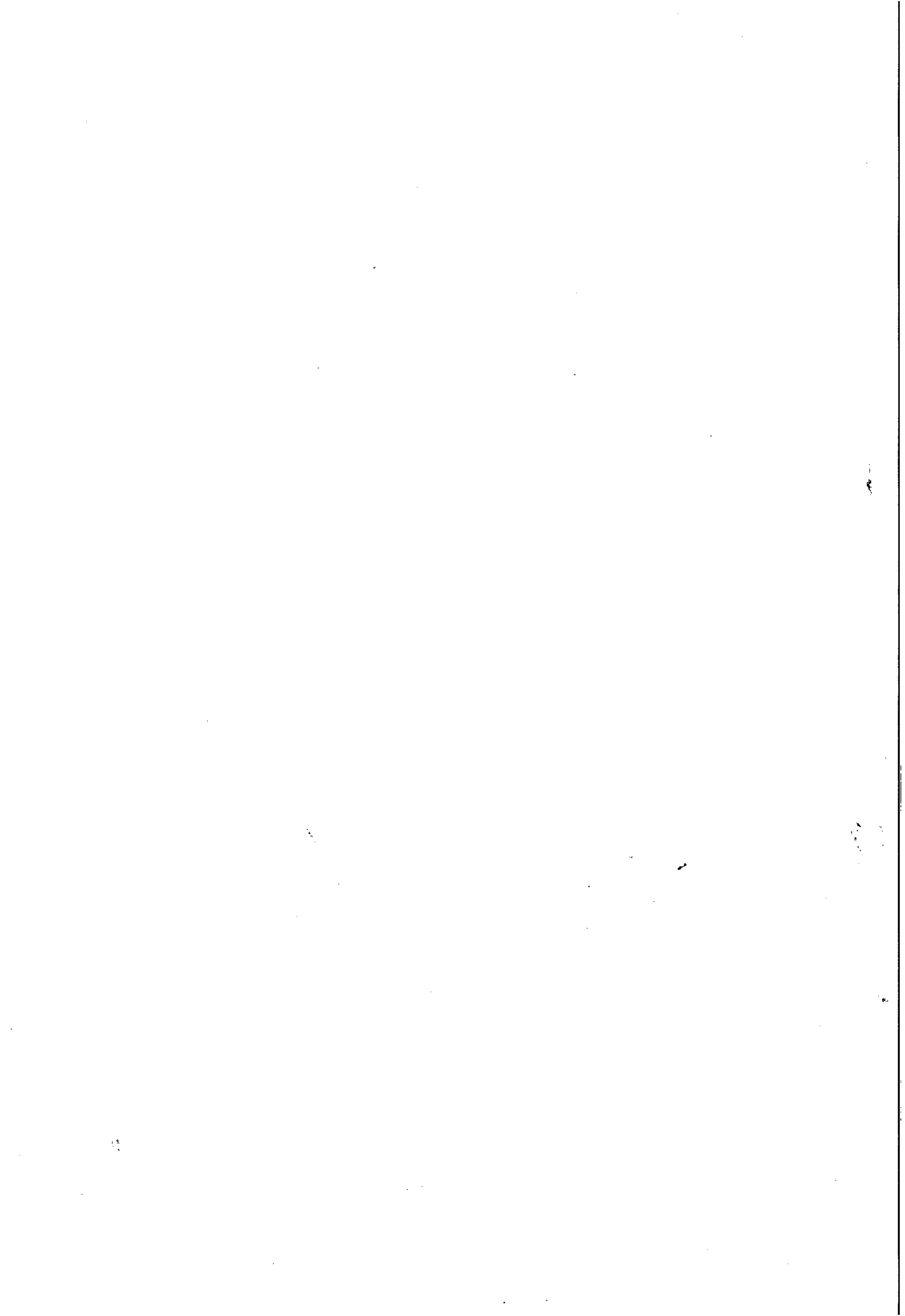

Geiluce Almeida
Secretária da CPL

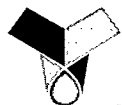
A CPL (DE ORDEM)

Conforme solicitado, segue Contrato devidamente assinado.

06/03/2015.


Aluísio Teixeira de Oliveira
Coord. Administrativo Financeiro
CASAL UNLESTE - MAR 2014





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo. N° 13143/2014

CI n° 69/2014

À VGC (De Ordem)


Encaminhamos a V.Sa. o Contrato n° 3/2015, celebrado entre a CASAL e a Senhor João Bispo Paulo. para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 10 de março de 2015


Gerluce Almeida
Secretaria da CPL

- A D.P. (De Ordem),

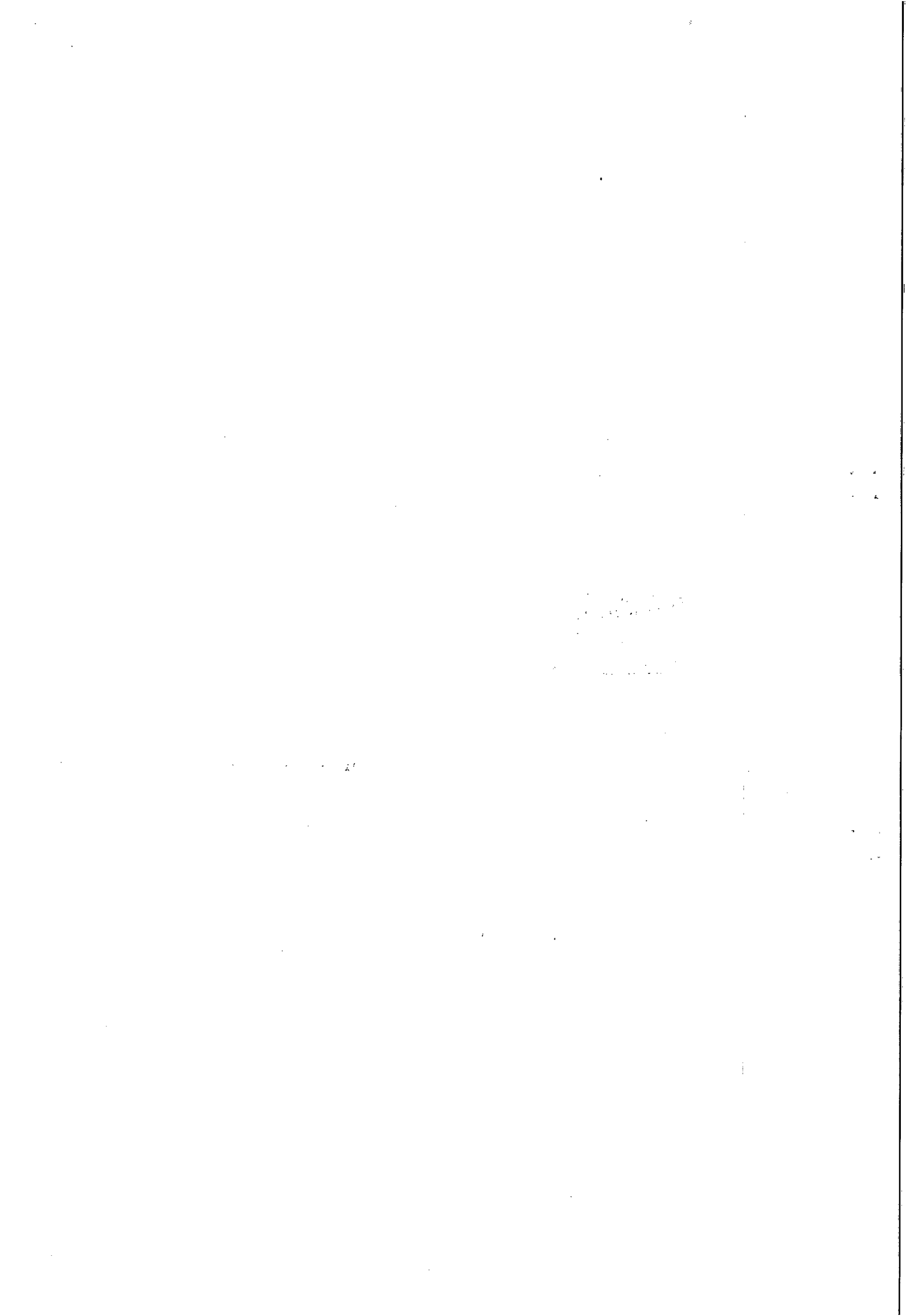
Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 12 de março de 2015


Josemilda Barros Costa
Secretaria da VGC
CASAL

À CPL, (de ordem)

Devidamente assinada pelo Diretor Presidente, as 02 (duas) vias do Contrato n° 3/2015, para providências pertinentes. Em, 12/03/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretaria do Gabinete
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 3/2015 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E O Sr. JOAO BISPO PAULO.**

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sr. **JOAO BISPO PAULO**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.240.194-00, residente e domiciliado em Novo Lino/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 13143/2014 - CASAL, C.I. Nº 95/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua da Conceição, nº 40, Novo Lino/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária	11105 – UÑ LESTE
- Grupo de Despesa	300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, **ABDIEL TEIXEIRA DE QUEIROZ**, matrícula 2149, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.497.134-00, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

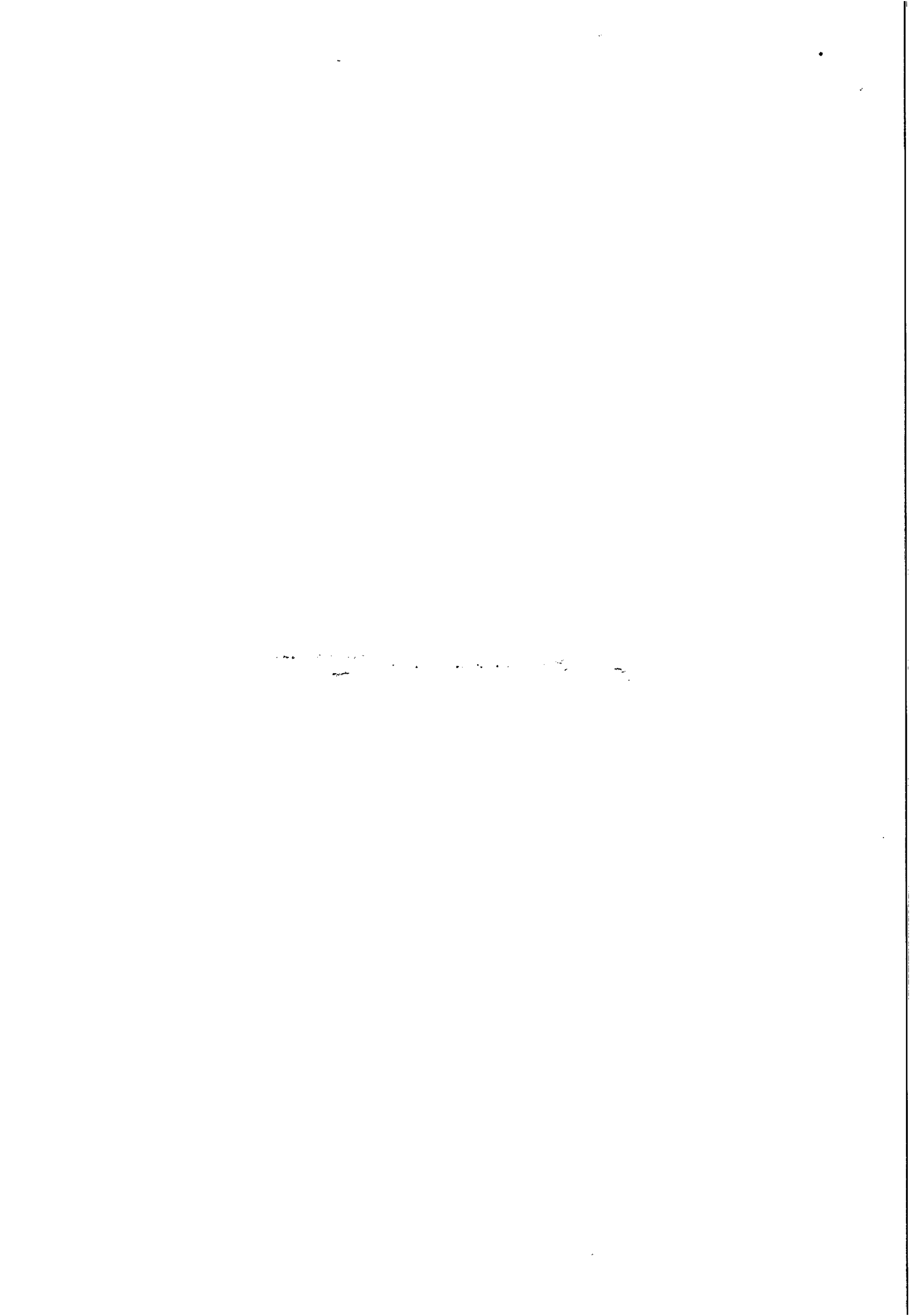
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

J. S. P.

Emilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

B.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos; e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

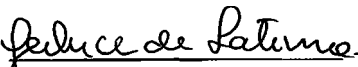
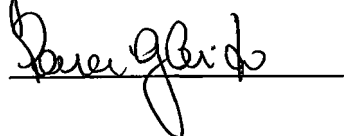
Maceió, 2 de março de 2015



WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

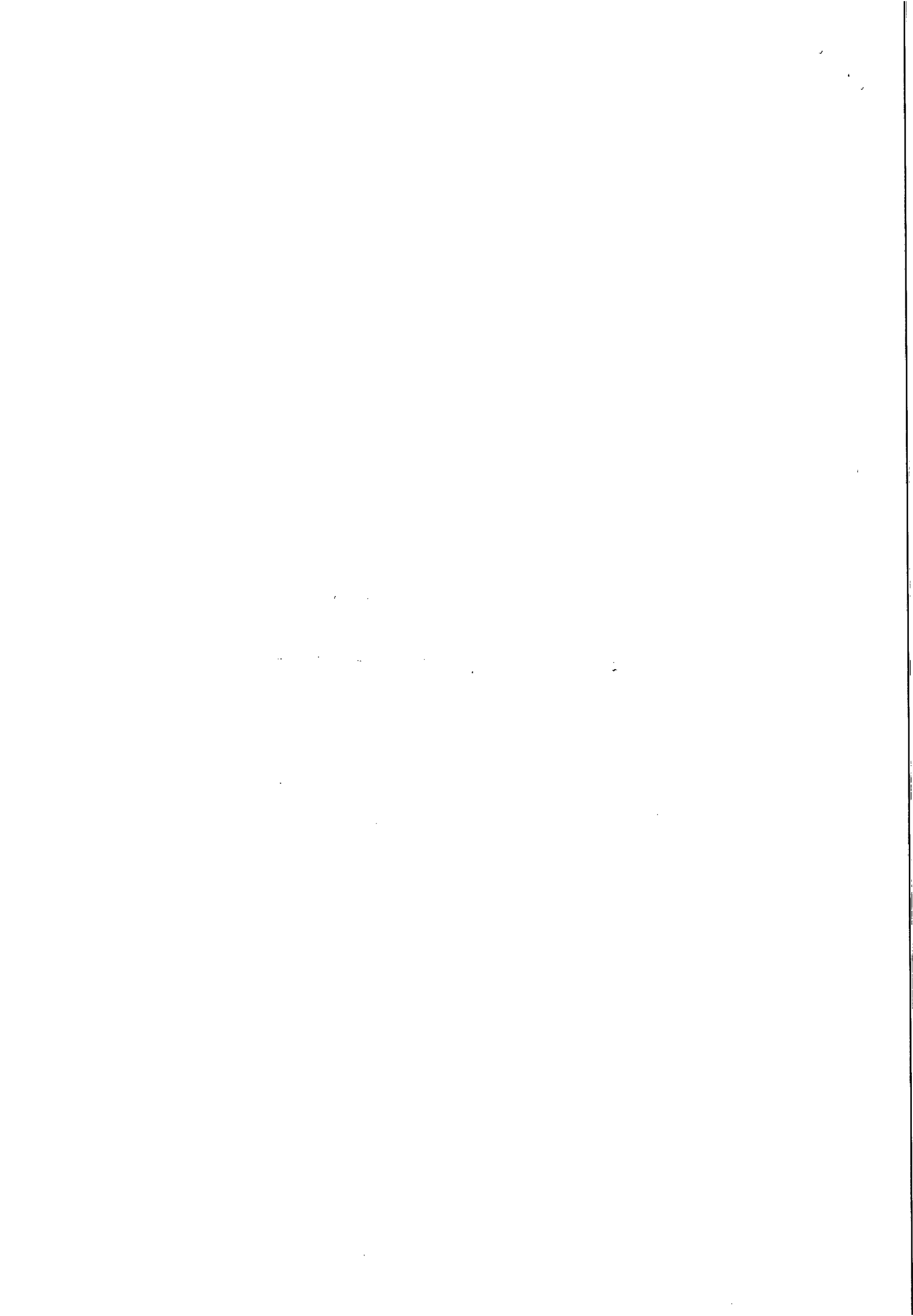

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


JOÃO BISPO PAULO
PI/LOCADOR

TÉSTEMUNHAS:


Edmundo Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

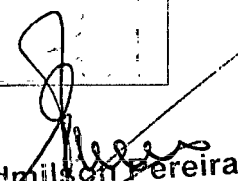




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 3/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	400,00
2º MÊS	400,00
3º MÊS	400,00
4º MÊS	400,00
5º MÊS	400,00
6º MÊS	400,00
7º MÊS	400,00
8º MÊS	400,00
9º MÊS	400,00
10º MÊS	400,00
11º MÊS	400,00
12º MÊS	400,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00	


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
MAT.: 1749/CASAL





CASAU

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 3/2015

Protocolo nº 13143/2014 -CASAL - C.I nº 95/2014 - UNLESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. JOAO BISPO PAULO, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.240.194-00, residente e domiciliado em Novo Lino/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua da Conceição, nº 40, Novo Lino/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo da CASAL.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Valor mensal do Contrato: O valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 12 de março de 2015

Protocolo nº 13143/2014 - CASAL - C.I nº 95/2014 - UNLESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 3/2015 celebrado entre a CASAL e o SENHOR JOÃO BISPO PAULO observando a legislação vigente. Homologado em: 12.01.2015

Protocolo 143742

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 8/2015

Protocolo nº 646/2015 -CASAL - C.I Nº 15/2015 - UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.645.784-15, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, s/n, Centro, Major Izidoro/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Santo Antônio, nº 46, Major Izidoro/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo da CASAL.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),

valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 04 de março de 2015

Protocolo nº 646/2015 - CASAL - C.I Nº 15/2015 - UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 8/2015 celebrado entre a CASAL e o SENHOR JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA observando a legislação vigente. Homologado em: 06.02.2015

Protocolo 143743

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 125/2011

Protocolo nº 2617/2015 - CASAL - C.I Nº 33/2015 - CPL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF 101.616.864-00
CONTRATADA: EMPRESA ENOPS ENGENHARIA S.A

OBJETO: Fica autorizado o registro do valor de R\$ 267.214,03 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e tres centavos), devidamente comprometido através das Solicitações de Compras nº 00011146 e 0001147, para cumprimento dos pagamentos dos serviços contratados, durante o período de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 11 de dezembro de 2014 a 11 de abril de 2015, em face da celebração do Terceiro Termo Aditivo, firmado em 11 de dezembro de

2014, sem identificação do referido valor.

Data da assinatura: 11 de março de 2015

Protocolo nº 2671/2015 - CASAL - C.I nº 33/2015 - CPL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 125/2011 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ENOPS ENGENHARIA S.A observando a legislação vigente. Homologado em: 10.12.2014

36

Protocolo 143744

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

PORTARIA/DER Nº 416/2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º do Decreto Estadual nº 19.033, de 22 de março de 2012, e embasado no Processo Administrativo nº 5501-925/2015, da Diretoria da Presidência, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA APARECIDA TITARA DE ARAÚJO, matrícula nº 35.779-0, portadora do CPF/MF nº 456.195.734-00, sem prejuízo de suas atividades de Secretária Executiva da Diretoria da Presidência, para exercer as tarefas de Subgestora de Passagens no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER/AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 19 de março de 2015.

HELDER GAZZANEO GOMES

Diretor-Presidente

Protocolo 143645

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas
(DETRAN)

PORTARIA Nº. 366/2015-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOTIFICADOS os Condutores abaixo relacionados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação, para entregarem a CNH na Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.). Advertimos que, encerrado o prazo descrito, se forem encontrados dirigindo será instaurado o processo de cassação dos documentos de Habilitação:

I - MARINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, em função da abertura do Processo Administrativo nº 5101.016840/2013 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade).

II - EDSON FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, em função da abertura do Processo Administrativo nº 5101.008662/2013 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade).

III - ADELDO LUIZ DA COSTA, em função da abertura do Processo Administrativo nº 5101.014316/2013 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade).

Art. 2º. Ficam NOTIFICADOS os condutores, abaixo relacionados, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação para, querendo, apresentar suas razões de defesa, por escrito, endereçando-as à Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.) deste DETRAN/AL:

I - ADAIL MOURA GALVAO DE LIMA, P.A. 5101 - 001386/2015;

II - LEONARDO BEZERRA DE MORAES, P.A. 5101 - 001398/2015;

III - JOSE GLEIDSON LIMA FERREIRA JUNIOR, P.A. 5101 - 01389/2015;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 13 de março de 2015.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 143582

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 02/2015/DETRAN/
AL

P.A.: 1204-000710/2015/ PGE; BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 116; 1º PARTICIPE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, sediada na Av. Assis Chateaubriand, representada pelo seu Procurador Geral, Doutor Francisco Malaquias de Almeida Junior, CPF nº 163.373.444-72; 2º PARTICIPE: Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN-AL, CNPJ nº 04.302.189/0001-28, Av. Menino Marcelo, nº 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, representado neste ato por seu Diretor presidente o Doutor Antonio Carlos Gouveia, CPF nº 678.949.334-49. GESTOR

